

ST12302

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Adis Abeba, ETIÓPIA C. P. 3243 Telefone +251115- 517700 Fax: +251115- 517844

Website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO

Vigésima Quinta Sessão Ordinária

20 - 24 de Junho de 2014

Malabo, GUINÉ EQUATORIAL

EX.CL/839(XXV)
Original: Inglês

**RELATÓRIO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 5ª CONFERÊNCIA
MINISTERIAL AFRICANA SOBRE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
BRAZZAVILLE, CONGO, 15-18 DE ABRIL DE 2014**

**RELATÓRIO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 5ª CONFERÊNCIA
MINISTERIAL AFRICANA SOBRE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, BRAZZAVILLE,
CONGO, 15-18 DE ABRIL DE 2014**

INTRODUÇÃO

1. A Sessão Extraordinária da Quinta Conferência Ministerial Africana da Ciência e Tecnologia (AMCOST V) foi realizada de 16 a 18 de Abril de 2014. A Sessão Ministerial foi realizada no dia 18 de Abril de 2014, e foi precedida por uma Sessão de Peritos/Altos Funcionários nos dias 16 e 17 de Abril de 2014. A reunião foi organizada pela República do Congo, Brazzaville, durante a Semana da Ciência que incidiu sobre a ciência, tecnologia e inovação (CTI), no Congo e em África como um todo.

OBJECTIVO

2. Depois da revisão do Plano de Acção Consolidado, foi organizada a Sessão Extraordinária da AMCOST V para analisar e aprovar o documento final, o Projecto da Estratégia da Ciência, Tecnologia e Inovação para África – 2024 (STISA 2024) e as disposições institucionais de gestão e implementação.

PARTICIPAÇÃO

3. Participaram na reunião os Ministros e Chefes de Delegação dos seguintes Estados-membros: Angola, Benin, Botswana, Burkina Faso, Burundi, Camarões, Chade, Côte d'Ivoire, Congo Brazzaville, República Democrática do Congo, Comores, Etiópia, Gana, Gâmbia, Quênia, Lesoto, Malawi, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, Senegal, África do Sul, Sudão, Sudão do Sul, Togo, Tanzânia, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbabwe.

4. Estiveram igualmente presentes as seguintes Comunidades Económicas Regionais (CER): COMESA, CEDEAO e SADC, bem como outras instituições regionais: Agência de Planificação da NEPAD, AAS, COPAB, ELSERVIER, INNORPI -, UNESCO, CNUCED, NASAC, DIRDO.

QUESTÕES DEBATIDAS

5. Durante a sessão de abertura foram proferidas duas observações e um discurso de abertura.

6. A Sra. Lídia Brito, Directora da Divisão de Política Científica e Desenvolvimento Sustentável da UNESCO fez uma declaração na Sessão Ministerial e destacou o papel da UNSECO na Agenda da CTI para África.

7. O Comissário de Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia, S.E Dr. Marcial De Paul Ikounga, destacou o papel da CTI no desenvolvimento socioeconómico de África e a necessidade de África adoptar uma estratégia de CTI dentro da agenda

global a longo prazo da UA 2063, a fim de promover colectivamente a transição do continente para economias de conhecimentos intensivos orientadas pela inovação.

8. No seu discurso de abertura, o Presidente da AMCOST V, S.E. Bruno Jean Richard ITOUA, Ministro da Investigação Científica e Inovação Tecnológica da República do Congo manifestou a sua profunda gratidão à S.E. Denis Sassou NGUESSO, Presidente da República do Congo, pelo seu compromisso para garantir que o Congo e África construam uma base forte e sólida de CTI. A AMCOST é uma ferramenta fundamental para atingir esse objectivo.

9. A AMCOST V Extraordinária debateu sobre as seguintes questões:

- Agenda 2063 da União Africana;
- Projecto de Estratégia da Ciência, Tecnologia e Inovação para África – 2024 (STISA 2024);
- Projecto de Estatutos das Instituições Pan-Africano de CTI (Conselho Africano de Investigação Científica e Inovação (ASRIC); Observatório Africano para CTI; e Organização Pan-Africana de Propriedade Intelectual (OPAPI);
- Comitês Técnicos Especializados (CTE); e
- Projecto de Política Espacial Africana
- Temas propostos pelos Estados-membros

DECISÕES

10. A Sessão Extraordinária da Quinta Conferência Ministerial Africana de Ciência e Tecnologia analisou o Relatório da Sessão de Peritos/Altos Funcionários e adoptou-o com as seguintes Decisões:

1. **ESTRATÉGIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA ÁFRICA – 2024 (STISA 2024)**

- 1.1 **APROVA** o Projecto STISA-2024, tendo em consideração a recomendação do Grupo de Trabalho que deverá ser incorporada na Estratégia final;
- 1.2 **EXORTA** à CUA e Agência da NEPAD a incorporar as recomendações do Grupo de Trabalho na Estratégia;
- 1.3 **EXORTA** os Estados-membros, Comunidades Económicas Regionais, e outras partes interessadas a integrar a STISA-2024 nas suas agendas de desenvolvimento de CTI, garantir a sua implementação e divulgação no continente;
- 1.4 **SOLICITA** à Comissão e Agência da NEPAD (NPCA) a pôr em prática mecanismos de Monitorização e Avaliação (M&A) para avaliar o progresso da implementação da STISA-2024;

- 1.5 **COMPROMETE-SE** a reforçar e aperfeiçoar a cooperação em matéria de CTI no continente;
- 1.6 **APELA AINDA** à CUA e Agência da NEPAD a prestar assistência e apoio técnico aos Estados-membros na elaboração de políticas de CTI;
- 1.7 **ENALTECE** os esforços do Painel de Alto Nível e do Grupo de Trabalho que analisou o CPA e desenvolveu o projecto da STISA 2024.

2. ESTATUTO DAS INSTITUIÇÕES PAN-AFRICANAS

2.1 OBSERVATÓRIO AFRICANO PARA A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (AOSTI)

- 2.1.1 **APROVA** o Projecto de Estatuto do AOSTI, tendo em consideração as recomendações feitas pelos Estados-membros;
- 2.1.2 **SOLICITA** à Comissão a tomar as medidas necessárias para submetê-lo à apreciação e aprovação dos Órgãos da UA;
- 2.1.3 **MANIFESTA O SEU APREÇO** à República da Guiné Equatorial por sediar e apoiar o AOSTI em Malabo;
- 2.1.4 **EXORTA** os Estados-membros e as Comunidades Económicas Regionais a apoiarem os programas do AOSTI e utilizarem seus produtos e serviços.

2.2 ORGANIZAÇÃO PAN-AFRICANA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (OPAPI)

- 2.2.1 **APROVA** o Projecto de Estatuto da OPAPI, tendo em consideração as contribuições feitas pelos Estados-membros;
- 2.2.2 **SAÚDA** a oferta da República da Tunísia para sediar a OPAPI e **EXORTA** os Chefes de Estado e de Governo a confirmarem a Tunísia como o país sede;
- 2.2.3 **RECONHECE** a ARIPO e a OAPI como blocos de construção para a criação de uma única Organização Pan-Africana de Propriedade Intelectual e **ACOLHE COM AGRADO** o seu apoio na implementação da Decisão dos Chefes de Estado e de Governo ASSEMBLY/AU/DEC.138 (VIII) sobre a criação da OPAPI;

2.3 CONSELHO AFRICANO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO (ASRIC)

2.3.1 APROVA o Projecto de Estatuto do ASRIC, tendo em consideração as contribuições feitas pelos Estados-membros;

2.3.2 RECOMENDA que todos os Estatutos das três instituições sejam finalizados, tendo em consideração as contribuições feitas pelos Estados-membros;

2.3.3 SOLICITA à Comissão a circular todos os Estatutos Revistos das três instituições nos Estados-membros.

3. INICIATIVAS DOS ESTADOS-MEMBROS

3.1 ACOLHE FAVORAVELMENTE a proposta da República do Congo de organizar em Brazzaville, a cada dois anos, um Salão Internacional de Invenção e Inovação, sob os auspícios da União Africana;

3.2 APELA aos Chefes de Estado e de Governo da UA a apoiarem essa iniciativa;

3.3 SOLICITA à CUA a trabalhar com a República do Congo na preparação dos Termos de Referência para a implementação da Iniciativa do Salão Internacional e submetê-los à apreciação da UA na Cimeira de Janeiro de 2015;

3.4 CONVIDA a Comissão a trabalhar com o país anfitrião para a tomada das medidas necessárias para organizar o primeiro Salão Internacional;

3.5 SAÚDA a proposta de realização de um Fórum de Alto Nível de Ética e Bioética em Brazzaville;

3.6 SAÚDA AINDA os progressos realizados pela República do Congo, Comissão da União Africana e Academia Africana de Ciências na implementação do *Prémio de Inovação Denis Sassou Nguesso*.

4. POLÍTICA ESPACIAL AFRICANA

4.1 TOMA NOTA dos progressos realizados no desenvolvimento da política espacial e **SOLICITA** ao grupo de trabalho e à CUA a acelerar o processo de finalização da política para apresentação através dos Órgãos Deliberativos da UA.

5. COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO (CTE)

5.1 **MANDATA** a Mesa da AMCOST V e a Comissão a preparar a transição da AMCOST para CTE.

6. LOCAL E DATA DA REUNIÃO DA MESA DA AMCOST V

6.1 **ACOLHE, COM AGRADO**, a oferta da República do Sudão para acolher a Segunda Reunião da Mesa da AMCOST V, em Setembro de 2014, em Cartum, e, **SOLICITA AINDA** à Comissão a realizar as consultas necessárias com o país anfitrião e informar oportunamente aos Membros da AMCOST.

7. AGRADECIMENTO

7.1 **MANIFESTA O SEU APREÇO** ao Governo e ao povo da República do Congo e, em particular à S.E. Presidente Denis Sassou NGUESSO; Reconhece a hospitalidade proporcionada por S.E. Bruno Jean Richard ITOUA, Ministro da Investigação Científica e Inovação Tecnológica da República do Congo;

7.2 **MANIFESTA IGUALMENTE O SEU APREÇO** pela oferta do Governo da República do Sudão, para acolher a Segunda Reunião da Mesa da AMCOST V, em Setembro de 2014;

7.3 **SAÚDA** o papel dos Parceiros de Desenvolvimento no apoio aos programas de CTI da União Africana e **CONVIDA-OS** a continuar a apoiar a agenda de desenvolvimento da CTI de África;

7.4 **RECONHECE** a Comissão pelos esforços para o êxito desta Conferência Extraordinária da AMCOST V, e **SOLICITA AINDA** à Comissão que no futuro disponibilize os documentos das reuniões oportunamente.

Adoptado a 18 de Abril de 2014, em Brazzaville, República do Congo

EX.CL/839 (XXV)
Anexo 1

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA ÁFRICA
ESTRATÉGIA 2024

ST12303

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS AFRICANOS
RESPONSÁVEIS PELA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (AMCOST V)
DE 16 A 18 DE ABRIL DE 2014
BRAZZAVILLE, CONGO**

AU/AMCOST/V/STISA

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA ÁFRICA
ESTRATÉGIA 2024**

Nas Asas da Inovação

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA ÁFRICA

ESTRATÉGIA 2024

Abril de 2014



“Nós acumularemos maquinaria e criar obras de aço, fundições e fábricas de ferro; vamos ligar os vários estados do nosso Continente com comunicações; vamos deixar o mundo boquiaberto com a nossa energia hidroelétrica, vamos drenar mangais e pântanos, limpar as áreas infestadas, alimentar os subnutridos, e livrar o nosso povo de parasitas e doenças. Está ao alcance da ciência e tecnologias fazer com que mesmo o Sahara floresça em campo vasto com vegetação verdejante para desenvolvimentos agrícolas e industriais”.

Presidente Kwame Nkrumah,
Primeiro discurso na Cimeira da
Fundação da Organização da Unidade
Africana,
Adis Abeba, 24 de Maio de 1963

Índice

I	Prefácio	4
	(Por ser escrito depois da adopção da ECTIA pelos Chefes de Estado. Prefácio da Presidente da CUA ou do Comissário de RHCT, em nome da Presidente da CUA.).....	4
II	Lista de Acrónimos	5
III	Sumário Executivo.....	7
IV	Visão da União Africana e Missão da CTI	8
	Capítulo 1: Introdução	9
	1.1Antecedentes históricos.....	9
	1.2Resultados da Revisão do CPA	10
	1.3Análise Situacional	12
	1.4Base Racional	15
	Capítulo 2: Orientação Estratégica.....	16
	2.1Áreas Prioritárias.....	16
	2.2Objectivos Estratégicos	21
	2.3Desenvolvimento de Programas de Mobilização.....	21
	2.4Fases de Implementação da Estratégia.....	23
	Capítulo 3: Pilares.....	24
	3.1Desenvolvimento de Infraestruturas	25
	3.2Competência Técnica	25
	3.3Desenvolvimento do Empreendedorismo	25
	3.4Ambiente Favorável	26
	Capítulo 4: Mecanismos de Governação e implementação	26
	4.1Instituições Decisoras.....	27
	4.2Instituições implementadoras	28
	4.3Mecanismos de implementação	31
	4.4Cooperação Internacional.....	32
	Capítulo 5: Mecanismos de Financiamento	33
	5.1Financiamento Nacional e Regional.....	33
	5.2Fundo Africano para a Ciência e Inovação Tecnológica (ASTIF).....	34
	Capítulo 6: Comunicação e Publicidade	34
	6.1Popularização da Estratégia	34
	6.2Utilização dos Conhecimentos Científicos	35
	6.3Prémios e Reconhecimento	35
	7.1Plano de Implementação da Monitorização e Avaliação.....	36
	7.2Relatórios sobre as Metas e Indicadores de Desempenho.....	37

7.3Factores de Risco	37
7.4Factores de Sucesso	37
8.1Anexo 1: Relatório da Revisão do CPA.....	38
8.2Agenda 2065 da UA; disponível no site: http://agenda2063.au.int	38

I Prefácio

(Por ser escrito depois da adopção da ECTIA pelos Chefes de Estado. Prefácio da Presidente da CUA ou do Comissário de RHCT, em nome da Presidente da CUA.)

II Lista de Acrónimos

AMCOST	Conferência dos Ministros responsáveis pela Ciência e Tecnologia
AOSTI	Observatório Africano de Ciência Tecnologia e Inovação
ASF	Fundo Africano de Arranque
ASRIC	Conselho Africano de Investigação e Inovação Científica
ASTII	Indicadores Africanos de Ciência, Tecnologia e Inovação
AUA (AAU)	Associação das Universidades Africanas
BAD (AfDB)	Banco Africano de Desenvolvimento
C&T	Ciência e Tecnologia
CAADP	Programa Africano Abrangente para o Desenvolvimento da Agricultura
CENUA	Comissão Económica das Nações Unidas para África
CER	Comunidade Económica Regional
CPA	Plano de Acção Consolidado de África para a Ciência e Tecnologia
CTE	Comité Técnico Especializado
CTI	Ciência Tecnologia e Inovação
CUA	Comissão da União Africana
DIAA (AIDA)	Desenvolvimento Industrial Acelerado para África
DPI	Direito de Propriedade Intelectual
ECTIA (STISA)	Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação para África
FARA	Fórum para a Agricultura e Investigação em África
FPA (APF)	Fundo do Programa Africano
I&D	Investigação e Desenvolvimento
ICSU-ROA	Conselho Internacional para Ciência – Escritório Regional de África
IED (FDI)	Investimento Externo Directo
IES (HEI)	Instituto de Ensino Superior
M&A	Monitorização e Avaliação
NEPAD	Nova Parceria para o Desenvolvimento de África
NPCA	Agência de Planificação e Coordenação da NEPAD
NSTIH	Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação da NEPAD
ODM	Objectivos de Desenvolvimento do Milénio
ONU	Organização das Nações Unidas
PAIPO	Organização Pan-Africana de Propriedade Intelectual
PIB	Produto Interno Bruto
PIDA	Programa para o Desenvolvimento de Infraestruturas para África
PMPA	Plano de Produção de Fármacos para África
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
TVET	Ensino e Formação nos domínios Técnico e Profissional
UA	União Africana
UE	União Europeia

UNESCO Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a
Cultura)
UPA (PAU) Universidade Pan-Africana

III Sumário Executivo

Nas Asas da Inovação, a Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação da UA para África 2014 (ECTIA – 2014) coloca a ciência, tecnologia e inovação no epicentro do desenvolvimento social e económico de África.

A ECTIA-2024 foi formulada durante um período crucial em que a União Africana está a elaborar uma Agenda 2063 da União Africana. A ECTIA-2024 é, por conseguinte, a primeira das Estratégias de faseamento de dez anos para responder à procura de ciência, tecnologia e inovação pelos vários sectores de impacto, incluindo a agricultura, saúde, desenvolvimento de infraestruturas, mineração, segurança, água, energia, e meio ambiente, entre outros. A Estratégia está ancorada em seis áreas prioritárias que contribuem para a materialização da visão da UA. Essas áreas prioritárias são: Erradicação da fome e a Alcance da Segurança Alimentar; Prevenção e Controlo de doenças; Comunicação (Mobilidade Física e Intelectual); Protecção do nosso Espaço; Viver Juntos – Edificar a Sociedade; e Criação de Riqueza.

A Estratégia define ainda quatro pilares mutuamente fortificadores que são as condições que constituem pré-requisitos para o seu sucesso. Esses pilares incluem o melhoramento e/ou edificação de infraestruturas de investigação, melhoramento de competências técnicas e profissionais, inovação e empreendedorismo, e a criação de um ambiente favorável para a CTI. Serão formulados e implementados programas continentais, regionais e nacionais, para garantir que as orientações estratégicas e os pilares alcancem o impacto no desenvolvimento.

A implementação desta Estratégia terá lugar a três níveis. A nível nacional, os Estados Membros devem fazer o enquadramento interno desta Estratégia nos Planos de Desenvolvimento Nacional. A nível regional, as CERs, as instituições regionais, redes e parceiros de investigação devem utilizar a Estratégia como referência na elaboração e coordenação de iniciativas. A nível continental, a Comissão da União Africana (CUA), a Agência da NEPAD e os seus parceiros devem fazer a advocacia, consciencialização, mobilização de recursos humanos e financeiros necessários, rastrear o progresso e fazer a monitorização da implementação.

Serão definidos indicadores e metas continentais, regionais e continentais para garantir a avaliação regular dos programas. AOSTI, ASRIC e a Agência da NEPAD elaborarão um mecanismo harmonizado que apoiará aos Estados Membros e as CERs a recolher dados e prestar relatórios sobre o desempenho, numa base anual. Esta análise de dados, relatórios e revisões de progresso constituirão instrumentos importantes de gestão de todo o sistema.

Apesar de haver mecanismos convencionais para o financiamento de I&D e Inovação, é essencial que haja mecanismos eficientes e eficazes para implementar a Estratégia. A CUA e a Agência da NEPAD mobilizarão recursos para o apoio técnico na elaboração e implementação de planos e programas prioritários

regionais e nacionais. Os Estados Membros da UA e as CERs assumirão um papel de liderança na mobilização de recursos públicos, privados e de doadores para a implementação de programas nacionais e regionais.

IV Visão da União Africana e Missão da CTI

A União Africana está comprometida com a materialização da sua Visão de **“Uma África integrada, próspera e pacífica, uma África dirigida e gerida pelos seus próprios cidadãos e representando uma força dinâmica na arena internacional”** através da sua agenda histórica e a longo prazo de 2063.

A Agenda 2063 da UA reconhece a Ciência, Tecnologia e Inovação como um INSTRUMENTO multifuncional e catalisador para a concretização dos objectivos de desenvolvimento continental. A Agenda enfatiza que o crescimento sustentável de África, competitividade e transformação económica requererão investimento em novas tecnologias e inovações em áreas tais como a educação, saúde, agricultura e energias limpas.

A Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação para África 2024 (ECTIA-2024) contribuirá para a concretização da Visão da UA (Fig 1). Devido à natureza transversal da CTI, a ECTIA-2024 está formulada de modo a responder à procura de conhecimentos, tecnologia e inovação em vários quadros dos sectores de desenvolvimento económico e social. A ECTIA-2014 desempenhará um papel de liderança no que tange ao trazer eficiência (e evitar duplicação) na formulação e implementação de políticas nacionais, regionais e da União Africana, relativas à CTI.

A Missão da ECTIA-2024 é **“Acelerar a transição de África para uma Economia Liderada pela Inovação e Baseada no Conhecimento”**. Isso será concretizado através do seguinte:

- Melhoramento do estado de prontidão da CTI em África em termos de infraestruturas, competência técnica e profissional, e desenvolvimento do empreendedorismo; e
- Implementação de políticas e programas específicos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que lidam com as necessidades da sociedade.

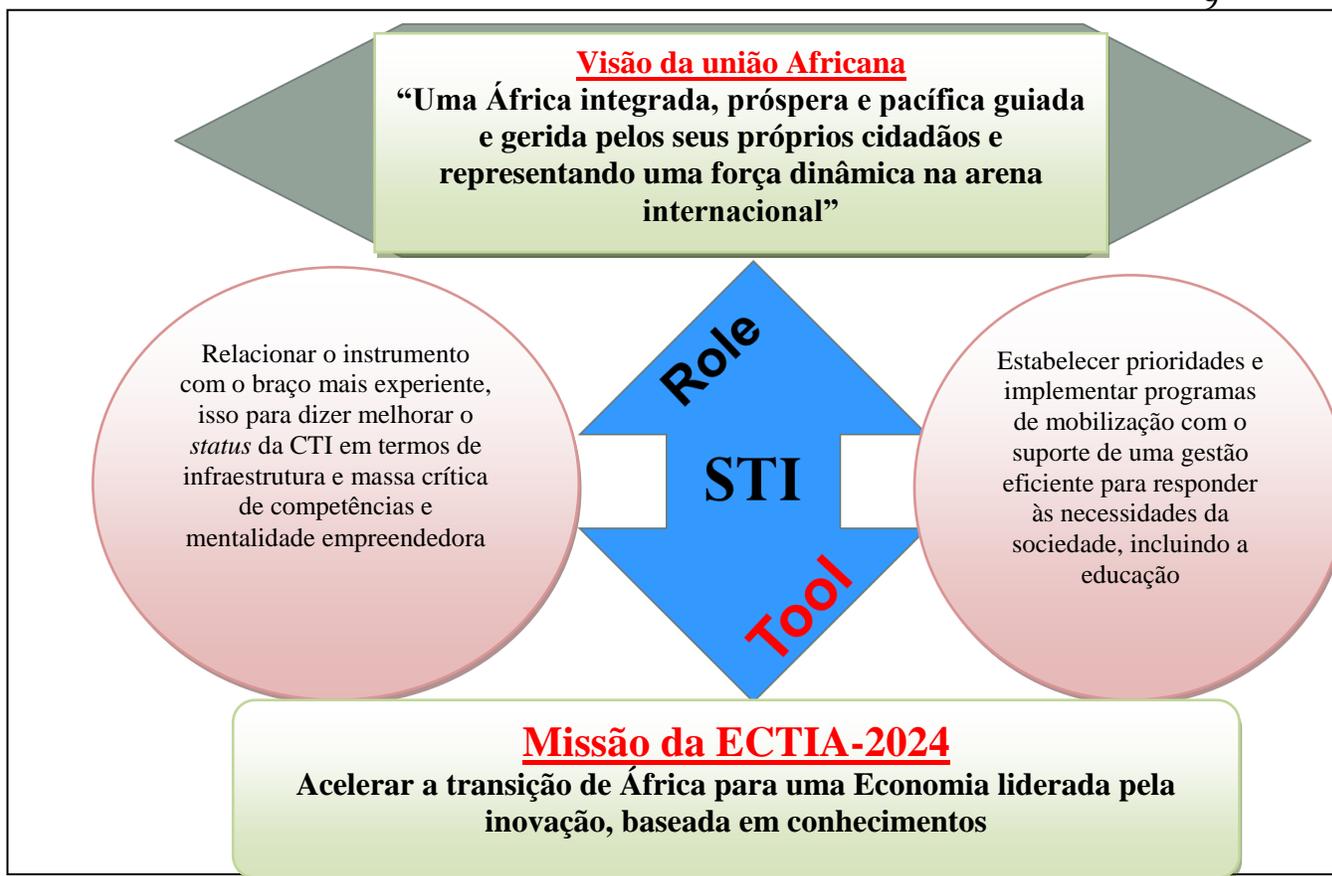


Fig. 1: O papel a CTI na materialização da Visão da União Africana

Capítulo 1: Introdução

1.1 Antecedentes históricos

Os países Africanos fizeram uma tentativa ousada de reverter a sina do seu desenvolvimento através da adopção da Estratégia de Monróvia em Julho de 1979, e em 1980, o Plano de Acção de Lagos (PAL) para o Desenvolvimento Económico de África [1980-2000] e o Decreto Final de Lagos. O PAL era visionário, com um horizonte distante e matrizes sem precedentes de como promover a autoconfiança colectiva e o desenvolvimento sustentável do continente. As tentativas subsequentes de mapear o desenvolvimento se África suscitaram inspiração desse quadro visionário.

Entre muitas conferências que seguram o Plano de Acção de Lagos consta a CASTAFRICAII, organizada pela UNESCO/OUA/CENUA, que congregou 26 Ministros Africanos e Peritos em Ciência e Tecnologia, com o propósito de formular Estratégias para a recuperação económica de África. A adopção do Tratado de Abuja em 1994, relativa à criação da Comunidade Económica Africana (CEA) para a integração económica de África, constituiu um Acto importante de uma perspetivação futurista por parte dos Chefes de Estado e de Governo. A Transformação da OUA em UA em Lusaca, Zâmbia, em Julho de 2001 foi visionada com intuito de “edificar uma África integrada, próspera e pacífica, uma

áfrica guiada e gerida pelos /seus próprios cidadãos e que representa uma força dinâmica na arena internacional”. Também pretendia-se acelerar a implementação do Tratado de Abuja, demonstrando assim o compromisso dos líderes políticos Africanos em relação ao desenvolvimento socioeconómico do Continente.

O Acto Constitutivo da UA fez provisões para os seguintes Órgãos e Instituições Continentais, em conformidade com o estipulado no Tratado de Abuja e na Declaração de Sirte, relativa à criação da UA: A Assembleia da União; o Conselho Executivo; o Parlamento Pan-Africano; o Tribunal de Justiça; o Comité dos Representantes Permanentes (CRP); os Comités Técnicos Especializados (CTEs); o Conselho Económico, Social e Cultural; as duas instituições financeiras, nomeadamente o Banco Central e a União Monetária Africana; e a Comissão da União Africana. A criação da UA também foi associada à adopção da Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), na Cimeira de Julho de 2001, em Lusaca. Identificou ainda o departamento de RHCT como um dos 8 departamentos técnicos da Comissão da União Africana com o mandato de promover a formação em ciência e tecnologia e o desenvolvimento do capital humano no continente.

A Comissão da União Africana criou a Conferência dos Ministros responsáveis pela Ciência e Tecnologia (AMCOST), para permitir que a União periodicamente pudesse deliberar sobre assuntos atinentes à ciência e tecnologia com vista a ter uma voz colectiva sobre a matéria. O CPA foi apresentado em 2005 como um instrumento para a implementação das decisões da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana no que concerne à ciência, tecnologia e inovação desde a primeira Cimeira que teve lugar em Julho de 2003 em Maputo, Moçambique. Foi aprovada para a implementação intermédia em 2006 na Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo, que teve Lugar em Cartum.

1.2 Resultados da Revisão do CPA

O CPA foi aprovado para ser implementado cos seguintes programas de investigação e desenvolvimento agrupados nos seguintes conjuntos (*Clusters*): (1) **Conjunto/Cluster 1: Biodiversidade, Biotecnologia e Conhecimentos Indígenas:** incluindo (i) Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade; (ii) Desenvolvimento e Aplicação Seguras da Biotecnologia; e (iii) Assegurar e Usar a Base de Conhecimentos Indígenas de África; (2) **Conjunto/Cluster 2: Energia, Água e Desertificação:** incluindo (i) a Edificação de uma Base Sustentável de Energia; (ii) Assegurar e Suster os Recursos Hídricos; (iii) Combate à Seca e Desertificação; (3) **Conjunto/Cluster 3: Ciências Práticas, Manufaturação, Tecnologias Laser e Pós-Colheita:** incluindo (i) a edificação da Capacidade de África em relação às Ciências Práticas; (ii) Edificar a Capacidade de Engenharia para a Manufaturação; (iii) Fortalecimento do Centro Africano de Tecnologias Laser (ACL); e (iv) Tecnologias para reduzir as Perdas de Produtos Pós-colheita; (4) **Conjunto/Cluster 4: Tecnologias de Informação e Comunicação:** Incluindo (i) Tecnologias de Informação e Comunicação e (ii) a Criação de Um Instituto Africano

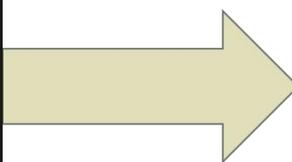
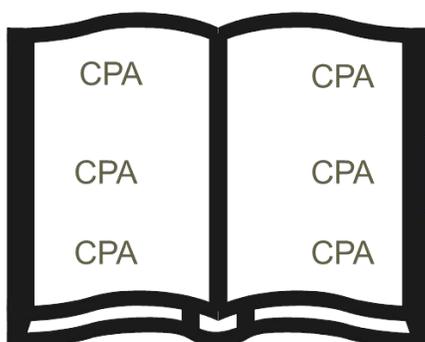
de Ciências Espaciais; e (5) **Conjunto/Cluster 5: Ciências Matemáticas:** Incluindo a próxima Iniciativa Einstein.

Para determinar o impacto da implementação do CPA, fortalecer as ligações com outros quadros de desenvolvimento da UA e da NEPAD, promover o investimento, o CPA previu que fosse feita uma revisão depois de cinco anos [após o início] da sua implementação. A Mesa dos Ministros Africanos responsáveis pela Ciência e Tecnologia (AMCOST IV) decidiu que o processo da revisão do CPA devia ser levado a cabo sob a supervisão de um Painel de Alto Nível de Cientistas Eminentíssimos, com o apoio de um grupo de trabalho, composto por representantes da Academia Africana de Ciências, Comissão da União Africana, Agência da NEPAD, Banco Africano de Desenvolvimento, ICSU, CENUA e UNESCO.

Foram materializados consideráveis sucessos na implementação do CPA nas seguintes áreas: (a) estabelecimento de redes de excelência; (b) Subvenções da União Africana para a Investigação Competitiva; (c) desenvolvimento da capacidade; e (d) melhoramento das condições políticas e a edificação de mecanismos de inovação. Também foram encontrados desafios incluindo (a) demasiada dependência no apoio financeiro externo que muitas vezes é ligado a actividades e soluções de curta duração, (b) âmbito limitado do desenvolvimento humano e sustentável; (c) ligações inadequadas do CPA com outros quadros e Estratégias continentais.

O Painel de Alto Nível recomendou e formulou a Estratégia da União Africana relativa a CTI, como sucessora do CPA, tendo em conta as constatações da revisão do CPA (Fig. 2) e as tais tendências de desenvolvimento no continente. Para além da formulação da ECTIA-2024, um dos passos dados pelo Grupo de Trabalho foi trazido para as consultas e perspectivas mais amplas, inclusive do governo, academia, indústria e sociedade civil, CERs, AMCOST e outros fóruns regionais e internacionais. Os sucessos e as lições aprendidas da implementação do CPA (Anexo1) foram usados como base para forjar a Estratégia actual.

Asas Africanas da Inovação



Um Plano de Acção (Consolidado)

➤ Plano Estratégico do CPA:

- Capacitação
- Produção de Conhecimentos
- Inovação tecnológica (Incorporada nos pilares da ECTIA-2024)

- 5 Conjuntos de programas emblemáticos de I&D
(para serem transformados em programas da ETIA-2024)

Uma Estratégia

- Baseia-se na experiência do CPA
- Parte da Agenda 2063 da qual é a primeira de cinco de fases dez anos cada
- Coloca a CTI no Epicentro do desenvolvimento social e económico de África e responde à demanda de CTI para os vários sectores de impacto

Fig. 2: Passando do Plano de CTI para a Estratégia de CTI

1.3 Análise Situacional

A implementação do CPA ao longo dos últimos anos influenciou o papel da ciência, tecnologia e inovação no desenvolvimento socioeconómico de África. Essas influências foram traduzidas em vários níveis de processos de formulação de políticas em instrumentos políticos para alcançar objectivos transformativos e emancipatórios através da edificação de instituições e implementação de programas. A análise situacional baseia-se na evidência decorrente das pesquisas levadas a cabo no concernente à formulação de políticas relativas à Ciência, Tecnologia e Inovação em África: Uma Avaliação das Necessidades em termos de Capacidades e Prioridades¹, e a análise do ambiente que secundaram a revisão do CPA. A análise situacional da CTI em África está descrita abaixo.

- a) ***Maior reconhecimentos do papel crucial que a CTI desempenham no crescimento económico e no desenvolvimento humano, por parte da liderança Africana e do público.*** As declarações e instrumentos políticos

¹ AOSTI (2013), Elaboração Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação em África: Uma Avaliação das Necessidades e Prioridades em termos Capacidade, Documentos de Trabalho da AOSTI No. 2

recentes realçam a necessidade de um maior investimento na CTI para o alcance do crescimento socioeconómico, redução da pobreza, combate a doenças como o VIH/SIDA e Tuberculose, e a paragem da degradação ambiental. Isto é evidenciado pelo lançamento de uma série de redes regionais como mecanismos de implementação para programas emblemáticos do CPA e I&D em áreas de biociências, biotecnologia, biossegurança, tecnologia laser, ciências matemáticas, água e energia, bem como os programas relacionados com a avaliação do apoio da CTI para permitir a formulação de políticas fundamentadas por evidências.

- b) **Financiamento Insuficiente para a CTI.** As actividades da CTI dependem de financiamentos de projectos de curta duração e muitas vezes ligados a eventos tais como seminários e consultorias. Os aspectos importantes da elaboração de políticas de CTI, tais como a monitorização e avaliação não têm sido orçamentadas e, assim sendo, não têm dotações de recursos na maior parte dos Estados Membros. De modo geral, isto reflecte a lacuna na materialização da aplicação de 1% do PIB, concordado pelos Estados Membros da UA como Despesas Internas Brutas em I&D. As estatísticas recentes da UNESCO e ASTII demonstram que África é o continente que menos investe em I&D e a mais que a metade do investimento vem de fora.
- c) **Capacidade organizacional por parte das entidades responsáveis pela formulação das políticas de CTI.** A maior parte das entidades responsáveis pela formulação de políticas têm estado a operar isoladamente em relação ao resto das agências políticas e continua a ter fracos elos de ligação com instituições académicas e o sector privado. Também não estão adequadamente ligadas aos fóruns de pensamento internacionais ou aos poucos fóruns Africanos que lidam com a investigação de políticas. Nestas circunstâncias, estas entidades não são capazes de aceder ao material empírico e conhecimentos recentes concernentes à formulação de políticas de CTI. A ignorância das ligações intersectoriais e das misturas de políticas faz com que o estudo do impacto seja menos credível.
- d) **Infraestruturas para apoiar a inovação.** A prontidão para apoiar a inovação e para facilitar actividades de negócios competitivos requerem infraestruturas tais como acesso à Internet de banda-larga, serviços básicos de telecomunicações, abastecimento consistente de energia eléctrica, água, boas redes de transporte, laboratórios, e sistemas tributários devidamente alinhados para apoiar a inovação no sector privado; apenas para dar alguns exemplos. O Programa da União Africana para o Desenvolvimento de Infraestruturas para África (PIDA) revelou diferentes níveis de prontidão de infraestruturas para apoiar a inovação

nas economias Africanas. Também está reflectido na pontuação baixa por parte de África, na maior parte das grandes classificações de índices tais como as principais universidades do mundo, índice de competitividade, etc..

- e) **Conhecimentos (perícia) inadequados (das) / sobre a formulação de políticas de políticas sobre CTI.** Muitos dos funcionários envolvidos em, ou que deviam estar encarregados pela formulação de documentos de políticas não estão munidos de conhecimentos ou formados em políticas de CTI e não têm experiência na formulação de políticas com base em evidências. Ademais, na maior parte dos países, as entidades responsáveis pelas políticas de CTI não têm bibliotecas ou o seu pessoal não tem fácil acesso a fontes de informação relevante para fins de formulação de políticas. Nos países Africanos, a formulação de políticas com base em provas é muito limitada.
- f) **Emergência de Organizações da Sociedade Civil Africana e fóruns de pensamento, vulgo, “think tanks” dedicados a promover a consciencialização sobre a CTI.** As organizações da Sociedade Civil e os fóruns de pensamento estão a liderar o uso do sistema tradicional Africano como suporte para o desenvolvimento económico sustentado, atitudes públicas e entendimento da ciência. Também contribuem para o debate político sobre a CTI na biossegurança, mudanças climáticas, biodiversidade e regulamentação ambiental, TIC; para mencionar algumas. Porém, os debates não são secundados por provas científicas (evidências).
- g) **Cooperação bilateral e multilateral.** A cooperação bilateral e multilateral deu forma ao desenvolvimento da CTI em África; por exemplo, a Estratégia Conjunta da União Europeia – África. As Iniciativas de Ciência e Tecnologia Índia-África e a Parceria de Ciência e Tecnologia Chima-África. Porém, a maior parte destas intervenções e mecanismos de cooperação não são adequadamente avaliadas para promover a apropriação, responsabilidade e sustentabilidade.
- h) **Produtos científicos.** A África está a registar um aumento de publicações científicas e na aquisição de bens de capital. O número de publicações científicas da Tunísia aumentou de cerca de 300 para 3.000 entre 1990 e 2010; enquanto o número de obras científicas publicadas pelo Uganda aumentou em mais de 1.200% durante o mesmo período. Em termos de importações de bens de capital, cerca de 18 países Africanos tiveram um aumento de quatro vezes mais nas importações entre 2000 e 2011. O investimento consistente na ciência e Tecnologia, a expansão das instituições de I&D bem como o apoio político podem estar por de trás deste aumento na aquisição de tecnologias e no número de obras publicadas.

1.4 Base Racional

A ECTIA-2024 é formulada durante um período importante em que a União Africana está simultaneamente a desenvolver uma agenda 2063 da União Africana. A Agenda 2063 reconhece a Ciência, Tecnologia e Inovação como um dos maiores impulsionadores e catalisadores para a concretização dos objectivos de desenvolvimento da União Africana e dos seus Estados Membros. A Agenda articula que o crescimento sustentável de África, a competitividade e a transformação económica requererão investimento em novas tecnologias e inovação, inclusive nas áreas de educação, saúde e biociência, agricultura, e energia limpa. A agenda também destaca a necessidade de estancar a fuga de cérebros e a retenção da massa crítica e de alto calibre de indivíduos que se distinguem na ciência, investigação e tecnologia.

O enfoque da ECTIA-2024 visa lidar com as aspirações identificadas na Agenda 2063 (Anexo 2) e ligá-las ao sucesso alcançado no âmbito da implementação do CPA (anterior) e as possibilidades actuais e futuras. A ECTIA-2024 é uma Estratégia a curto prazo (Estratégia incremental da 1ª década) que está a ser formulada para lidar com os desafios de África, com o objectivo final de contribuir significativamente para a visão da UA (Fig.3). A ECTIA-2024 responde à procura da ciência, tecnologia e inovação por parte de vários sectores de impacto; incluindo agricultura, saúde, infraestruturas, mineração, segurança, água, energia e ambiente; entre outros. Cada uma das cinco Estratégias de 10 anos previstas [para todo o período] representará um marco (ponto de referência) de uma jornada rumo à 2063; que será avaliada no fim do seu período de vida útil e, com base nas necessidades do continente, outro conjunto de pontos de marcos será estipulado para o período subsequente de 10 anos, enquanto se caminha rumo a 2063.

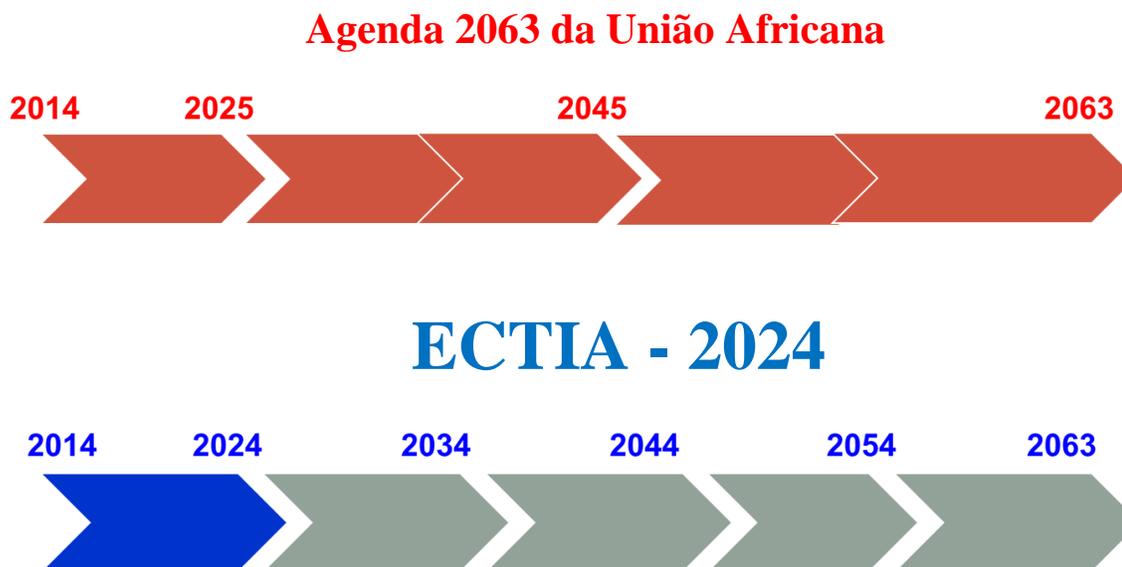


Fig. 3: Cronograma da Estratégia de CTI no âmbito da Agenda 2063

Capítulo 2: Orientação Estratégica

2.1 Áreas Prioritárias

Esta Estratégia está formulada para responder à necessidade de transformar África numa sociedade baseada em conhecimentos e liderada pela inovação. Esta resposta é formulada em consonância com as várias prioridades que foram identificadas para o continente e contidas nos quadros sectoriais da UA e também reflecte a visão da UA. As áreas prioritárias de acção foram desenvolvidas pelos actores dos sistemas de investigação nas áreas de impacto, incluindo a agricultura e segurança alimentar, tecnologias de informação e comunicação, saúde pública, e ciências humanas, recursos naturais, biociências, comércio, governação e integração Africana – base para a renascença Africana.

Prevê-se que a implementação conjunta destas áreas prioritárias abaixo delineadas seja o roteiro para a edificação de uma África integrada e próspera em que os cidadãos tenham a garantia de alimentos suficientes e de qualidade, boa saúde, sistemas de comunicação eficientes, meio ambiente sustentável para as gerações futuras e comunidades pacíficas.

Prioridade 1: Erradicar a fome e garantir a segurança alimentar

Para aliviar a pobreza e estimular a transformação social e económica no continente, a União Africana presta atenção especial ao desenvolvimento da Economia Rural e da Agricultura. A estatística demonstra que 239 milhões de Africanos não têm alimentos suficientes para responder às suas necessidades nutricionais básicas, e que 30 a 40% da população infantil abaixo dos 5 anos de idade continua a sofrer de malnutrição crónica como resultado da insegurança alimentar². Mediante este facto, os Chefes de Estado e de Governo dos Estados Membros da União Africana, juntos com os representantes de organizações internacionais, organizações da Sociedade Civil, sector privado, cooperativas, agricultores, jovens, académicos e outros parceiros, adoptaram unanimemente em Adis Abeba, em Janeiro de 2013, uma Declaração com vista a acabar com a fome em África até 2025.

A este respeito, é necessário que a África crie as suas capacidades de resposta para lidar com os desafios emergentes, tais como os baixos níveis de produção, mudanças climáticas, a variabilidade do ciclo de água e gestão de terras, a crescente volatilidade dos preços nos mercados globais – que poderia pôr em causa e destruir os seus esforços de erradicar a fome e alcançar a segurança alimentar e nutricional. O processamento, conservação e distribuição de produtos

²Ponto de situação da insegurança alimentar no mundo, FAO, 2013

agrícolas vai para além do quadro dos sectores de desenvolvimento rural e agrícola mas, requerem uma intervenção concertada da CTI.

Prioridade 2: Prevenir e controlar as doenças

Em cada ano, milhões de Africanos morrem devido a doenças que são evitáveis e tratáveis; como resultado de sistemas de saúde fracos e fragmentados; recursos inadequados para incrementar as intervenções provadas [como viáveis]; acesso limitado aos serviços e tecnologias de saúde; má gestão dos recursos humanos; e pobreza extrema. Os países Africanos não desenvolverão económica e socialmente sem melhorias substanciais na saúde dos seus povos.

A Cimeira Especial sobre VIH/SIDA, Tuberculose e Malária destacou a necessidade de utilizar/forjar as nossas capacidades de investigação para produzir medicamentos novos e efectivos, instrumentos de diagnóstico, instrumentos de controlo de vectores, e vacinas, e promover a investigação, invenção e inovação na área da medicina tradicional, bem como reforçar os sistemas de saúde, tendo em consideração a situação sociocultural e ambiental das pessoas.

Ademais, os Estados Membros da UA precisam de criar e fortalecer a coordenação no sector de saúde e entre outros sectores que contribuem para o desenvolvimento da ciência e tecnologia, bem como criara estruturas de governação com vista a promover a ética e aumentar a confiança do público na investigação. Isto requererá esforços colaborativos entre vários actores para promover e implementar as políticas e programas chave de saúde primária, prevenção e controlo de doenças.

Prioridade 3: Comunicação (Mobilidade Física & Intelectual)

A África está a investir em grande escala em projectos de desenvolvimento de infraestruturas orientados pelo Programa de Desenvolvimento de Infraestruturas para África (PIDA/PIDA). O desenvolvimento de grandes projectos de infraestruturas precisa de ser apoiado por um sistema sustentável de conhecimentos. Apesar da maior parte de tais conhecimentos ter tradicionalmente vindo de fora do continente, é importante que as instituições Africanas edifiquem sistemas fortes e sustentáveis de produção de conhecimentos em torno dos programas das maiores infraestruturas físicas e digitais. A comunicação física é considerada em termos de rotas terrestres, fluviais, aéreas e marítimas, equipamentos e infraestruturas, bem como energia, enquanto as TIC são referidas como comunicação intelectual. (Tabela 1)

Prioridade 4: Protecção do nosso espaço

A monitorização e o benefício dos abundantes recursos minerais e outros recursos naturais, incluindo a biodiversidade e o conhecimento indígena conexo, têm um elevado potencial de contribuir para o bem-estar das pessoas e daí decorre a

necessidade de um sistema de observação especial. Porém, há uma grande lacuna em termos de requisitos de infraestruturas e qualidade adequada de recursos humanos em todos os níveis para concretizar por inteiro os benefícios que decorreriam desses recursos não explorados.

As ciências espaciais apresentam uma oportunidade ímpar para a cooperação e partilha de infraestruturas viáveis (incluindo dados) na gestão proactiva de, entre outros aspectos, surtos de doenças, os nossos recursos naturais e o meio ambiente; a nossa resposta às calamidades naturais; previsão meteorológica; mitigação e adaptação às mudanças climáticas; a nossa agricultura e segurança alimentar; missões de manutenção de paz e gestão de conflitos. Os serviços derivados do espaço (observação da terra, observação do espaço, telecomunicações, navegação e posicionamento) são cruciais para o desenvolvimento económico do continente.

Prioridade 5: Viver juntos – edificar a sociedade

Viver juntos em paz está a tornar-se um desafio cada vez maior para os Africanos no continente. Em poucos anos, a África terá mais de cem (100) mega cidades com mais de um milhão de habitantes. Os assuntos relacionados com a democracia e integração são resolvidos através do conhecimento dos Valores Africanos partilhados, para edificar a comunidade.

A África está a forjar competências na governação à medida que muitos países Africanos estão a reorganizar as suas estruturas de Estado para torná-las mais empreendedoras, de modo a permitir que o governo possa responder às necessidades dos seus povos e actuar como campeões de inovação. A CTI ajudará a fortalecer a capacidade dos Estados Membros da UA de edificar as infraestruturas necessárias, para formar a future geração de líderes, homens e mulheres de negócios e cientistas, bem como gerar e usar a assessoria da ciência e inovação para o desenvolvimento económico. Isto envolverá uma mistura de disciplinas, incluindo ciências sociais, humanidades, e ciências naturais, que estão a procura de produtos da investigação.

Prioridade 6: Criação de riqueza

A maior riqueza de África para o desenvolvimento continental é obviamente o recurso humano. O recurso humano que liderará a África deve estar preparado através de uma melhor formação, o que certamente requererá inovações na formação e aquisição de tecnologia. Há, por conseguinte, necessidade de se forjar a criatividade e tecnologia de inovação para processar localmente os abundantes recursos naturais do continente com vista a criar mais riqueza e postos de trabalho para os jovens no continente.

Esta Prioridade visa desenvolver capacidade interna, estimular a co-criação, desenvolvimento e marketing de productos novos ou melhorados através da interacção com as comunidades dos utentes finais, com o objectivo de criar novas

oportunidades para o emprego com valor acrescentado através da adaptação e comercialização de productos da inovação nacional e regional em todo o continente Africano. O ambiente político e financeiro favorável é um imperativo para o fortalecimento da criatividade e inovação tecnológica para despoletar o empreendedorismo em novas áreas tais como a nanotecnologia.

Tabela 1: Resumo das Áreas Prioritárias da ECTIA – 2024

PRIORIDADES		Áreas de Investigação e/ou inovação	Domínio Principal	
1	Erradicar a fome e Garantir a Segurança Alimentar e Nutricional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Agricultura/Agronomia em termos de técnicas de cultivo, sementes, solos e clima ➤ Cadeia industrial em termos de conservação e/ou transformação e infraestruturas e técnicas de distribuição 		Água Disponibilidade
2	Prevenir e controlar doenças e garantir o bem-estar	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Melhor entendimento das doenças endémicas; VIH/SIDA, Malária, Hemoglobinopatia ➤ Saúde Materno-Infantil ➤ Medicina tradicional 		Água Qualidade
3	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comunicações físicas em termos de equipamentos, infraestruturas e energia para rotas terrestres, aéreas, fluviais e marítimas ➤ Promoção de material local ➤ Comunicação intelectual em termos de TIC 		Água Regimes dos rios
4	Proteger o nosso espaço	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Protecção ambiental, incluindo estudos relativos às mudanças climáticas ➤ Biodiversidade e Física Atmosférica ➤ Exploração espacial, marítima e submarina ➤ Conhecimento do ciclo de água e sistemas fluviais, bem como a Gestão das Bacias Hidrográficas. 	Espaço	Água Ciclo de água
5	Viver juntos – edificar a comunidade	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cidadania, História e Valores Partilhados ➤ Pan-Africanismo e Integração Regional ➤ Governação e Democracia, Gestão das Cidades, Mobilidade ➤ Hidrologia e Hidráulica Urbanas 		Água Disponibilidade
6	Criar riqueza	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desenvolvimento da educação e dos Recursos Humanos ➤ Exploração e gestão dos recursos Minerais, Florestas, Aquáticos, Marinhos, etc. ➤ Gestão dos recursos hídricos 		Água Recursos hídricos

2.2 Objectivos Estratégicos

- a) Melhorar a eficácia da Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) na abordagem/implementação das Áreas Prioritárias;
- b) Melhorar as competências técnicas e capacidade institucional para o desenvolvimento da CTI;
- c) Promover a competitividade económica através do desenvolvimento da inovação, Valor Acrescentado e Desenvolvimento Industrial/Empreendedorismo;
- d) Proteger a produção de conhecimentos (invenções, e conhecimentos indígenas, etc.) através do fortalecimento da Propriedade Intelectual e regimes reguladores a todos os níveis;
- e) Facilitar as reformas, harmonização, diplomacia de ciência Mobilização de Recursos para a áreas de CTI.

2.3 Desenvolvimento de Programas de Mobilização

O cerne desta Estratégia é o desenvolvimento de programas de mobilização e projectos emblemáticos de I&D que abordem efectivamente cada uma das seis Áreas Prioritárias. Os programas de mobilização são os veículos de demonstração dos resultados da Estratégia. Em conformidade com a fase de implementação desta Estratégia, serão formulados periodicamente programas e projectos transformativos, pela comunidade científica, através do Conselho Africano de Investigação e Inovação Científica (ASRIC).

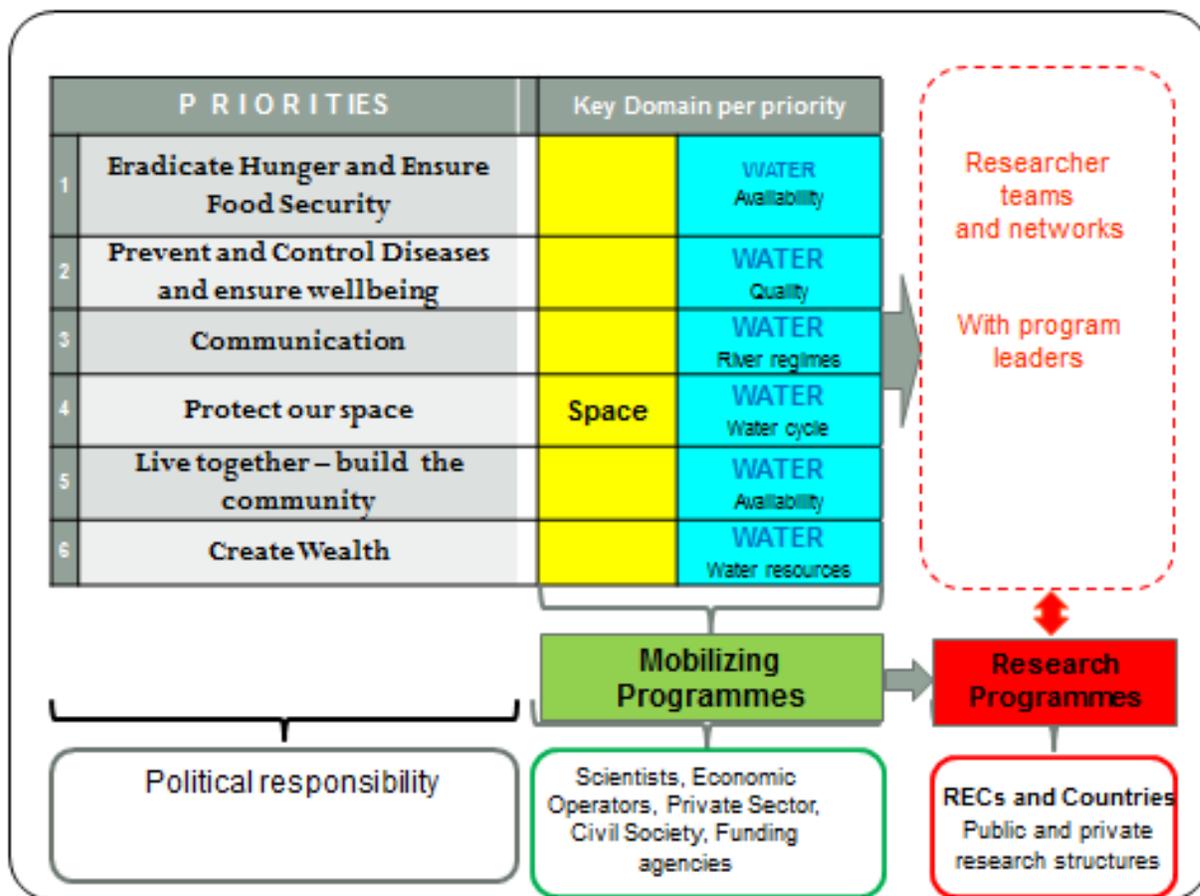


Fig. 4:Exemplo de Programas de mobilização em relação a água

Na Figura 4, a água, sem a qual a vida não é possível, é necessária para aliviar a fome, para prevenir doenças e para garantir o bem-estar bem como a comunicação física, construção de uma cidade e a segurança do nosso espaço. Constitui um exemplo típico de um campo principal ou domínio chave. A sua importância requererá a criação de PROGRAMAS DE MOBILIZAÇÃO tais como os que lidam com os processos de conhecimentos necessários para controlar os ciclos hidrológicos e os tipos comuns de represas ou rios em diferentes regiões do continente. Uma analogia semelhante aplica-se a outros domínios chave tais como a energia, espaço e agricultura.

Usando a imagem da roda de uma bicicleta, um programa pode servir como o cubo que suporta os vários raios que são os vários programas de desenvolvimento a vários níveis, incluindo CERs, Estados Membros e laboratórios. De igual maneira, através das suas prioridades, os programas de mobilização serão formulados para a ECTIA-2014.

Subsequentemente, esta Estratégia é indicativa. Providencia orientação sobre os tipos de instrumentos e medidas que são necessárias. Pode ser usada como um modelo para Planos Estratégicos nacionais e regionais de CTI. E, reconhece que a implementação é da responsabilidade dos governos nacionais, e onde for aplicável, é das CERs.

2.4 Fases de Implementação da Estratégia

A ECTIA-2024 é uma Estratégia de dez anos cujo desenrolar será com base nas seguintes fases (fig. 5):

Fase 1: 2014: Contexto Institucional: Este aspecto inclui a criação das instituições necessárias a nível nacional, regional e continental através da realização de consultas abrangentes com os [potenciais] actores/intervenientes, e o lançamento de uma campanha de comunicação da Estratégia para granjear a adesão e apoio de todos os [potenciais] actores. Isto também facilitará a integração da Estratégia nos processos nacionais e regionais de CTI. O desenvolvimento desta fase será, principalmente, responsabilidade da Comissão da União Africana.

Fase 2: 2015-2017: Formulação e Implementação do Primeiro Conjunto de Programas de Mobilização. Serão elaborados, adoptados e implementados programas de três anos. Os programas de mobilização inspirar-se-ão em programas anteriores ou em curso a nível nacional e regional. Serão designados centros de excelência ou redes para coordenar a implementação destes programas. A elaboração dos programas de mobilização será liderada pelo ASRIC.

Fase 3: 2018-2020: Tal como acontece na fase dois, o segundo conjunto de programas de mobilização será elaborado, implementado e avaliado.

Fase 4: 2021-2023: Tal como acontece na fase três, o terceiro conjunto de programas de mobilização será elaborado, implementado e avaliado.

Fase 5: 2024: A Avaliação Final da Estratégia, as lições aprendidas e as respostas às várias prioridades orientarão a adopção dos marcos (pontos de referência) aplicáveis para o plano estratégico seguinte.

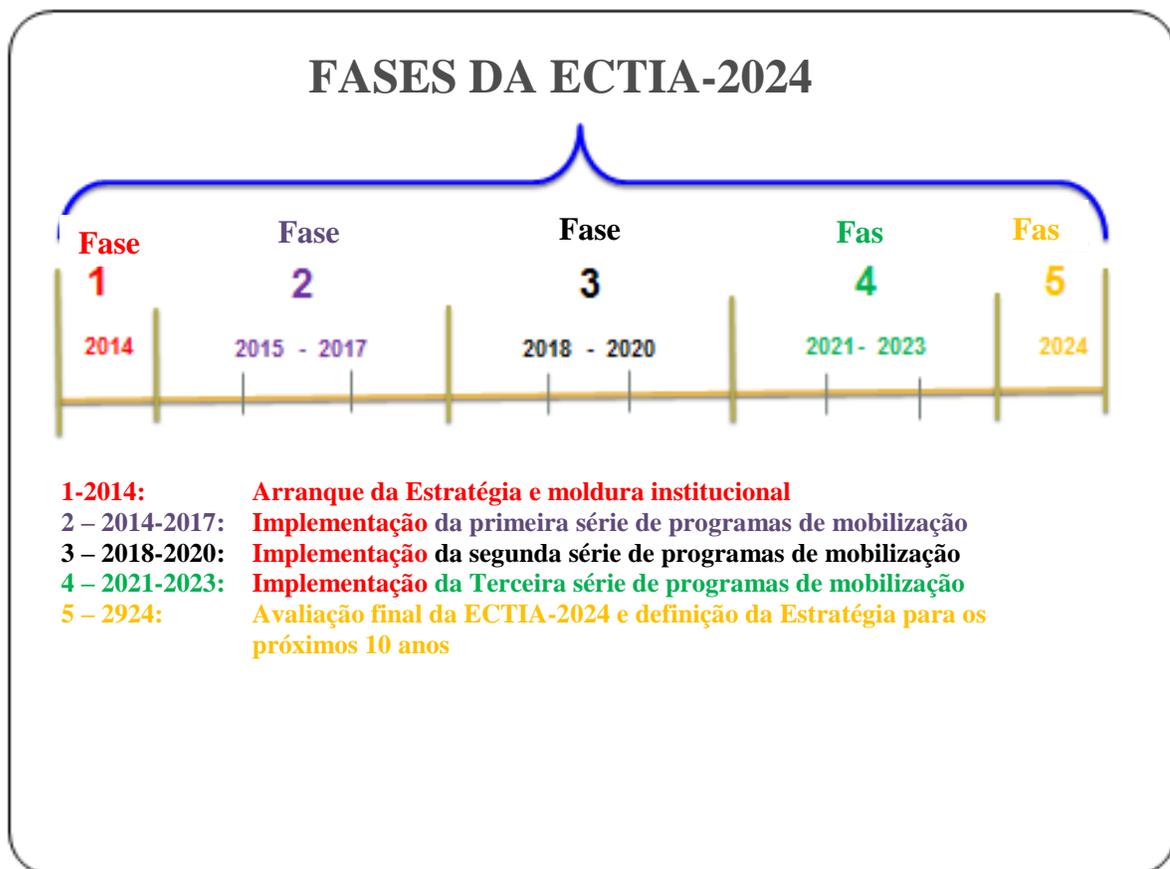


Fig. 5: Calendarização detalhada da ECTIA-2024

Capítulo 3: Pilares

A implementação da Estratégia requer um conjunto mínimo de requisitos em termos de infraestruturas, recursos humanos com as competências necessárias e ambiente favorável para a concretização da economia baseada nos conhecimentos. As prioridades das estratégias mencionadas no capítulo anterior requerem esforços específicos por parte dos Estados Membros para a implementação dos programas de mobilização. Os países e regiões da União Africana estão a níveis diferentes de prontidão em termos de infraestruturais, recursos humanos e capacidade organizacional para levar a cabo actividades relativas à CTI. Por conseguinte, para implementar a ECTIA-2024 nas seis áreas prioritárias, será providenciado apoio aos países Africanos na edificação da sua capacidade de implementar os planos nacionais de CTI prioritários.

Este capítulo delinea as acções necessárias ou essenciais que serão implementadas para melhorar o nível de prontidão da CTI dos Estados Membros.

A monitorização será levada a cabo para avaliar o progresso na prontidão da CTI e reafirmar a sua participação nos programas continentais de mobilização.

Em conformidade com isto, depois de fazer o levantamento em todos os Estados Membros e com o apoio das CERs, programas de melhoramento serão definidos para os planos regionais e nacionais com vista a alcançar a massa crítica necessária para levar a cabo uma actividade coerente e especificamente de CTI.

3.1 Desenvolvimento de Infraestruturas

O desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação em África requer o melhoramento dos laboratórios de ciências e a criação de infraestruturas de CTI de classe mundial. Isto inclui estabelecimentos de investigação tais como laboratórios de ensino, laboratórios de engenharia, testes clínicos e hospitais de ensino, infraestruturas e equipamentos de TIC, espaços de inovação, laboratórios vivos, centros de tecnologia e protótipos, etc.. As infraestruturas e os recursos físicos e digitais serão alavancados e postos em rede para reduzir os custos de manutenção e aumentar a eficiência da utilização a nível regional. As Redes Ensino (NRENs) facilitarão a colaboração coordenada por parte das instituições de ensino e investigação com espaços de inovação e laboratórios vivos, fortalecendo assim o apoio disponível para os empreendedores e inovadores. Serão usadas aplicações de engenharia para desenvolver e manter o equipamento científico que permitiria o exercício de boa ciência. Isso requererá parcerias entre os cientistas e engenheiros com vista a providenciar soluções para a produção de equipamento científico, e produtos de investigação e inventivos liderados por génios.

3.2 Competência Técnica

Para a África materializar o seu pleno potencial em termos de Ciência, Tecnologia e Inovação de modo a apoiar o crescimento e desenvolvimento económicos sustentáveis, é necessário que os Estados Membros estabeleçam uma abordagem coordenada no que concerne a criação da massa crítica necessária de cientistas e engenheiros de informática. A incidência no desenvolvimento da capacidade humana será nos níveis secundário e superior da educação (incluindo o Ensino Técnico e Profissional), com vista a popularizar a investigação nas áreas de ciência, tecnologia, inovação e TIC, como potenciais carreiras [por que se opte]. As metas destes esforços são: aumentar o número de Africanos formados em CTI, melhorar significativamente os produtos a nível nacional e regional e promover a expansão de Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições de Formação Técnico-profissional e centros de investigação que façam uso intensivo da investigação (especialmente centros de excelência com intervenientes/actores múltiplos) no continente. A gestão de CTI deve ser considerada como um trabalho a tempo inteiro, por conseguinte, deve ser dada a atenção merecida em termos de formação recursos humanos; condição e recursos de trabalho.

3.3 Desenvolvimento do Empreendedorismo

A inovação e o empreendedorismo inovadores são cruciais para o alcance de uma economia baseada nos conhecimentos e o desenvolvimento socioeconómico sustentável. Um dos requisitos para a implementação bem-sucedida da Estratégia é o compromisso dos Estados Membros das CERs de valorizarem os resultados da investigação. Tal compromisso vai trazer consigo um sentido de apropriação, utilização dos produtos da investigação e a aquisição da tecnologia para melhorar a situação socio económica do continente. O esforço de transferência e comercialização de tecnologias terá como alvo o desenvolvimento daqueles

sistemas críticos de inovação necessários para estimular o desenvolvimento e a comercialização de novos productos, serviços, processos, modelos de negócios e políticas que resultarão em melhores serviços públicos, criação de novos sectores económicos, oportunidades de emprego mais amplas na economia formal e a comercialização de tecnologias com relevância regional e potencial global.

3.4 Ambiente Favorável

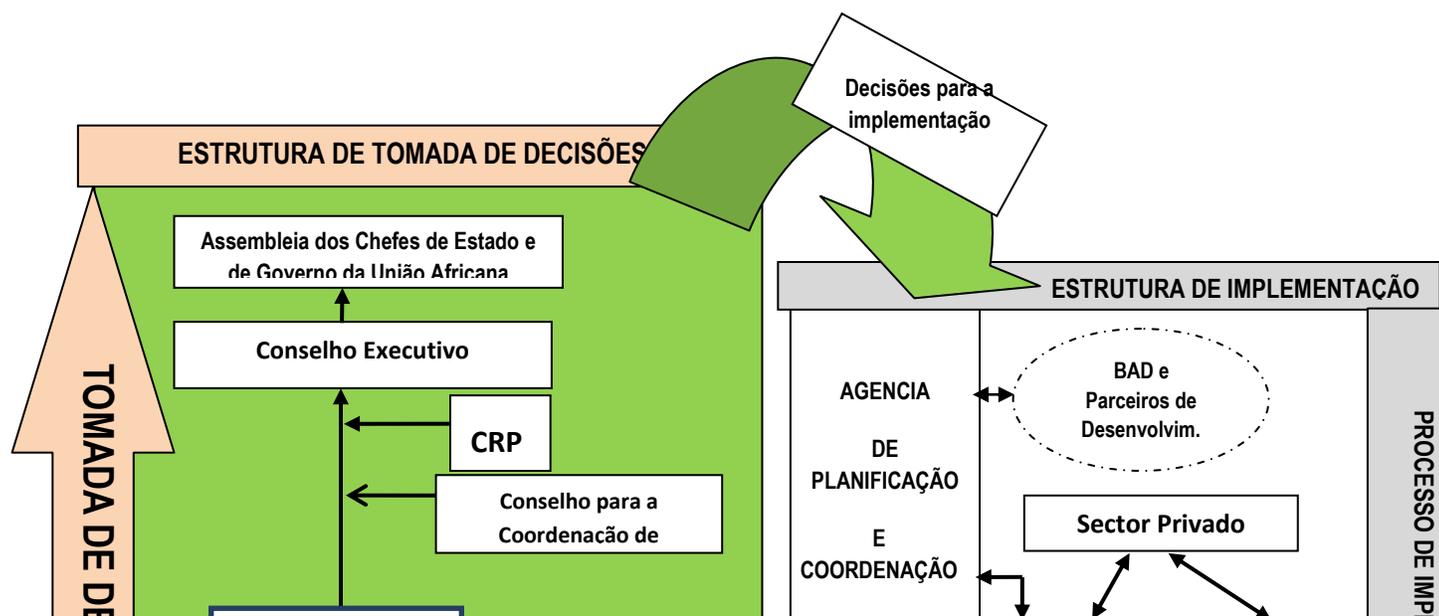
É necessário que seja criado um ambiente favorável para a CTI para que os Estados Membros e as CERs possam consumir as prioridades identificadas na Estratégia. A criação de tal ambiente requer que os Estados Membros, as CERs e a UA tenham políticas e programas baseadas em evidências; que encorajam o desenvolvimento da CTI. Todos os Estados Membros precisam de um quadro nacional coerente para acções que afectam directamente a promoção da CTI.

Os programas nacionais de CTI devem ser elaborados pelos governos em consultas com todos os actores/intervenientes nacionais da área de inovação, incluindo o público, o sector privado, educação e investigação. O ambiente favorável também implicaria a edificação de uma cultura de ciência e fortalecimento da Propriedade Intelectual (PI) e os sistemas reguladores. A este respeito, serão formuladas e implementadas políticas para iniciar e promover um movimento em prol da cultura de ciência para eliminar muitos preconceitos inibitivos.

Ademais, a nível nacional e regional, serão estabelecidos sistemas jurídico-legais e reguladores apropriados e funcionais, favoráveis para a ciência e tecnologia, para promover o uso efectivo dos sistemas de PI, bem como as normas de propriedade intelectual que reflectem as necessidades dos Estados Membros da União Africana.

Capítulo 4: Mecanismos de Governação e implementação

O sucesso alcançado quando se implementa a política de CTI depende primariamente na possibilidade de se usar o mecanismo institucional escolhido bem como das instituições envolvidas. A Fig.6 dá uma perspectiva geral de um mecanismo [arranjo] de diferentes estruturas envolvidas nos processos de ECTIA. Os intervenientes/actores mais relevantes incluem os seguintes:



<p>Conselho para a Coordenação de Programas de Mobilização</p>
--

Fig.6 :Perspectiva geral da Arquitectura Internacional para a Implementação da ECTIA-2024

4.1 Instituições Decisoras

- **Chefes de Estado e de Governo Africanos:** Apoiarão a Estratégia da ECTI-2024 e também adoptarão as suas prioridades. Os chefes de Estado e de
- Governo exercerão o papel de campeões e popularizarão a integração da ECTIA-2024 nos programas e quadros nacionais, regionais e continentais de desenvolvimento. Para fortalecer e ser campeões da ECTIA -2024 a nível continental, é importante que seja formado um Comité de Apoio, de alto nível, composto por pelo menos seis Chefes de Estado e de Governo, coadjuvados por cientista de renome de África e da Diáspora, para servirem como embaixadores da CTI. De tempos em tempos, o Comité de Apoio pode convidar personalidades eminentes do público, sector privado, educação [ensino] e investigação, bem como os sectores financiadores com base na sua perícia e compromisso complementar sem qualquer forma de discriminação, pra a contribuírem para actividades do Comité.
- **Conselho Executivo:** O Conselho Executivo adoptará a Estratégia bem como os programas de mobilização. Deliberará sobre os programas com base nos relatórios de acompanhamento em cada três anos.
- **Conferência Ministerial para a Coordenação e Harmonização de Programas de Mobilização:** Para ter em conta a procura de CTI de todos os sectores, é necessário criar, acima da actual Conferência dos Ministros da União Africana, uma entidade de coordenação, responsável pela análise dos sectores chave e programas de mobilização para o continente inteiro, com vista a harmonizá-los. Essa entidade será liderada pelo Presidente do CTE na educação, ciência e tecnologia e a sua composição incluirá todos os presidentes (com ou sem) os vice-presidentes de todos os outros CTE. Este

conselho usará o ASRIC-STRC como o seu principal instrumento, e pode reunir-se uma vez em cada dois ou três anos.

- **Comité Técnico Especializado (CTE) responsável pela Educação, Ciência e Tecnologia:** O Comité Técnico Especializado (CTE) responsável pela Educação, Ciência e Tecnologia servirá como Comité Técnico para assessorar aos Chefes de Estado e de Governo da UA sobre matérias concernentes à Ciência, Tecnologia e Inovação. O segmento da Conferência Ministerial responsável pela CTI será composto por todos os Ministros responsáveis pela CTI nos Estados Membros da UA. O CTE é responsável pela formulação de políticas, prioridades estratégicas e coerentes, abordagens coordenadas para a formulação e implementação de Estratégias para a CTI. O CTE desempenhará o papel de supervisão política e mobilização de recursos na implementação da ECTIA-2024.
- **Comissão da União Africana:** A Comissão da União Africana, na sua prerrogativa de Secretariado da UA, será responsável pela provisão de liderança política e em termos de políticas para a implementação desta Estratégia. Os seus papéis específicos incluirão: (a) convocação de reuniões do CTE e garantir que as resoluções de tais reuniões sejam comunicadas às Cimeiras da UA; (b) iniciar os processos políticos que visam lidar com assuntos específicos relativos à Ciência, Tecnologia e Inovação; (c) liderar delegações para processos internacionais e negociações sobre matérias atinentes à ciência, tecnologia e inovação; (d) providenciar um ponto focal para fazer a ligação com as agências das Nações Unidas, suas convenções e entidades científicas conexas, em matérias pertinentes a políticas; (e) convocar plataformas anuais de parceria e (f) criar vários esquemas de advocacia para promover a ciência, tecnologia, inovação e TIC.

4.2 Instituições implementadoras

- **Estados Membros:** Os Estados Membros terão as seguintes responsabilidades: mobilizar fundos, garantir a participação e a contribuição dos actores/intervenientes do sector privado, instituições de ensino e de investigação, sociedade civil, etc.; para implementar as várias iniciativas que emanam desta Estratégia.
- **Comunidades Económicas Regionais:** As CERs mobilizarão fundos e alinharão os planos regionais de CTI e TIC à esta Estratégia, integrando a Estratégia em outros planos de desenvolvimento sectorial e coordenando a implementação de programas a nível regional. Também coordenarão a

implementação da Estratégia de CTI com a CUA e a Agência da NEPAD e submeterão o ponto de situação da implementação numa base bienal à AMCOST.

- **Agência da NEPAD:** A Agência da NEPAD, através do seu Centro (“*Hub*”) de Ciência, Tecnologia e Inovação (NSTIH), apoiará a implementação técnica do programa e a mobilização de recursos. Os seus papéis específicos incluem: (a) mobilizar e orientar a perícia técnica, incluindo redes regionais e continentais de centros de excelência, para implementar os programas e os projectos estabelecidos durante a implementação da presente Estratégia; (b) mobilizar recursos financeiros para a provisão de apoio técnico para implementar programas estratégicos; (c) providenciar apoio ao ASRIC-STRC na formulação de Estratégias e planos de ação nacionais e regionais; (d) providenciar assistência técnica aos processos e actividades da Comissão da UA relativas à políticas.

Entidades sob a Comissão da União Africana

- **Conselho Africano de Investigação Científica e Tecnologia (ASRIC):** o Conselho Africano de Investigação Científica e Inovação ainda está por ser criado. Será uma unidade operacional da Conferência Ministerial para a Coordenação de Programas de Mobilização e será responsável pelo desenvolvimento das áreas chave e pelos programas de mobilização. Apoiará as CERs e os Estados Membros com a sua perícia.

Para fazer com que o ASRIC seja menos sobrecarregado, não será um órgão permanente. Reunir-se-á de seis em seis meses, todos os anos, dependendo do seu regulamento [interno]. O STRC, que é um Gabinete Técnico Especializado existente, servirá como secretariado do ASRIC. A pedido da Comissão da União Africana (Departamento de RHCT), ASRIC-STRC pode estabelecer comissões de peritos para deliberar sobre os programas de mobilização.

- **STRC:** Como secretariado do ASRIC, o STRC também será responsável pelo inventário de instituições de investigação, planos e programas e outros pertences da União Africana para apresentar um mapeamento com vista a estabelecer uma política harmonizada. ASRIC submeterá um relatório intercalar à Conferência Ministerial para a Coordenação e Harmonização de Programas de Mobilização, através da CUA (RHCT).

- **Observatório Africano de Ciência, Tecnologia e Inovação (AOSTI):** O AOSTI é um Gabinete Técnico Especializado da União Africana. Tem o mandato de servir como o repositório continental da estatística de CTI e fonte de análise de políticas. Fará a ligação entre as CERs e os Estados Membros na implementação dos programas de CTI.
- **Universidade Pan-Africana:** a UPA é o órgão piloto da CUA para a investigação Universitária. Os seus cinco institutos que apoiarão pelo menos dez centros cada, foram estabelecidos numa base temática que de modo geral inclui a resposta à procura pela CTI no continente. Os seus programas de investigação estão sistematicamente baseados nos problemas [apresentados pela] da ECTIA-2024.
- **PAIPO:** A Criação da PAIPO como uma entidade que lidará com as patentes intelectuais e industriais está actualmente em progresso. Será como as estruturas existentes, encomendadas para implementarem a política da UA na área de Propriedade Intelectual. Garantirá a disseminação de informação e o apoio técnico e financeiro para a invenção, inovação e promoção dos resultados da investigação.
-
- **Banco Africano de Desenvolvimento (BAD):** O BAD assume programas específicos na CTI e, como [acontece com] outros parceiros, a sinergia e complementaridade serão melhor alcançadas quando tais programas estiverem alinhados à Estratégia continental
- **Parceiros de Desenvolvimento:** De igual maneira, instituições internacionais, continentais e nacionais, parceiras de desenvolvimento; incluindo a sociedade civil e os meios de comunicação de massas, apoiarão a implementação da Estratégia de CTI a todos os níveis, alinhando os seus programas e providenciando assistência financeira e técnica para a materialização dos objectivos desta Estratégia. Também desempenharão um papel importante na popularização da importância da inovação para o desenvolvimento de África.
- **Instituições Regionais e Internacionais de Investigação:** Estas instituições com mandato regional ou internacional para fazer investigação científica são encorajadas a alinhar as suas prioridades em conformidade com a Estratégia. Tais instituições incluem, mas não se limitam à CAMES, AAS, AAU, OAPI, ARIPO etc.. elas providenciarão apoio técnico para a implementação da Estratégia

- **Sector Privado:** O Sector privado trabalhará em estreita colaboração com a comunidade académica, instituições de I&D e agências de desenvolvimento para incentivar o desenvolvimento da cadeia de valor acrescentado, transferência de tecnologia e para apoiar o processo de edificação das capacidades necessárias e as competências técnicas requeridas para se alcançar os objectivos da Estratégia.

4.3 Mecanismos de implementação

A Estratégia será implementada nos níveis continental, regional e nacional. Em cada um destes níveis, serão elaborados, implementados programas, que serão comunicados e avaliados. Os Estados Membros providenciarão a liderança para granjear a participação activa e contribuição dos sectores público, privado, a educação e investigação, a sociedade em geral e os actores/intervenientes financiadores, para formular e implementar os vários programas e iniciativas de mobilização que resultem da ECTIA-2024. As CERs e os Estados Membros da UA também coordenarão com a CUA e a Agência da NEPAD na implementação da Estratégia de CTI e na apresentação de relatórios do ponto de situação da implementação ao CTE de educação ciência e tecnologia, numa base anual.

As instituições internacionais e continentais, parceiras de desenvolvimento (BAD e CENUA) e outros actores/intervenientes, incluindo a sociedade civil e os meios de comunicação de massas apoiarão a implementação da ECTIA-2024 através da elaboração e/ou alinhamento dos seus programas e a provisão de assistência financeira e técnica. Eles desempenharão um papel importante na popularização da importância da inovação no desenvolvimento de África.

O sector privado trabalhará em estreita colaboração com os governos, a comunidade académica, instituições de I&D e agências de desenvolvimento para apoiar a edificação das capacidades necessárias e competências técnicas requeridas para os Estados Membros, CERs e outras organizações continentais de modo a alcançarem os requisitos da contribuição significativa para lidar com as prioridades delineadas na Estratégia.

Tabela 1: Arquitetura Institucional para a Implementação da ECTIA-2024

Instituições		Prioridade	Domínio Chave	Mobilização de Programas Colaborativos	Programa Regional ou Nacional	Implementação
Assembleia		Adopção				
Conselho Executivo			Adopção			
Ministros	Conferência de outros ministros sectoriais		Harmonização e Coordenação			
	AMCOST			Coordenação		
Comissão da União Africana			Supervisão da Implementação			
	ASRIC			Concepção do desenvolvimento		
	AOSTI				Monitorização da Implementação	
	Outros órgãos PAU, PAIPO STPC					Implementação
Agência de Planificação e Implementação da NEPAD			Apoiar a Implementação Técnica e a mobilização de recursos			
C.E.R.s					Adopção e monitorização	Implementação
Estados Membros	Órgãos do Estado				Financiamento	Implementação
	Sector privado					Implementação
Sector privado internacional						Implementação
BAD e Outros				Financiamento		
Parceiros de Desenvolvimento				Assessoria, Financiamento, Implementação		

4.4 Cooperação Internacional

Dada a importância da cooperação internacional no reposicionamento da CTI em África, existe uma série de parcerias entre a África e outros continentes, e são geridas na Comissão da União Africana. A cooperação na área de CTI, entre países Africanos e cooperações bilaterais entre países Africanos e outros países do mundo também está em ascensão. A ECTIA promoverá cooperação norte-sul e Sul-Sul mutuamente benéfica para alcançar os seus objectivos ambiciosos. Isto requer esforços concertados entre todos os actores envolvidos (cientistas, estados membros, CERs, a Comissão da União Africana, etc.) para garantir que a cooperação seja ancorada nas prioridades Africanas, tal como está indicado nesta Estratégia.

A ECTIA-2024 buscará fortalecer, ampliar e nutrir as parcerias efectivas que complementam a infraestrutura Africana de investigação. Envidará esforços para alcançar a excelência científica, melhorar a competitividade e a inovação através da cooperação entre os investigadores, incluindo a Diáspora Africana e a indústria; e maximizar a participação Africana no quadro de investigação competitiva, tal como é o caso do horizonte 2020, na base da agenda Africana de investigação.

A cooperação intra-Africana e internacional será revitalizada; quer a nível bilateral, quer a nível multilateral, para garantir que haja uma componente de CTI robusta, com instrumentos financeiros acordados e objectivos/metapas mensuráveis. Através destas parcerias inteligentes, os intervenientes/actores serão capazes de, em conjunto, mobilizar e financiar projectos e programas bilaterais e multilaterais emanados da Estratégia. O engajamento de África em programas internacionais será monitorado e os indicadores críticos na promoção e colaboração em programas internacionais serão reportados periodicamente.

Capítulo 5: Mecanismos de Financiamento

A ECTIA-2024 oferece ao continente uma oportunidade de caminhar rapidamente rumo a uma economia orientada pela inovação. O sucesso da ECTIA-2024 depende de uma série de factores, de entre os quais consta o aumento dos orçamentos para I&D a todos os níveis. Cada país é encorajado a empreender acções concretas para alocar pelo menos 1% do PIB para I&D. Para garantir a implementação efectiva do ECTIA-2024 a nível regional e continental, é necessário que seja formulada uma Estratégia para mobilizar fundos a nível interno e de fontes alternativas de recursos financeiros. Um maior financiamento interno melhoraria a implementação e reduziria a demasiada dependência de recursos externos.

5.1 Financiamento Nacional e Regional

Alguns Estados Membros Africanos já estabeleceram Fundos Nacionais para a Investigação, Inovação e, em alguns casos, também para o empreendedorismo. Vários Estados Membros também criaram laços bilaterais de CTI para promover a colaboração na investigação. De facto, ao longo dos últimos cinco anos, foram angariados mais de €60 milhões do Programa Quadro da União Europeia, pelas instituições Africanas que participam nos projectos colaborativos de investigação. Porém, alguns Estados Membros ainda não priorizaram adequadamente o investimento na CTI e empreendedorismo.

A nível nacional, os Estados Membros são exortados a integrar a CTI nas suas Estratégias nacionais de desenvolvimento. Mais importante ainda, devem criar fundos de CTI que apoiem a implementação da ECTIA-2024.

A nível regional, as CERs são encorajadas a criar fundos regionais para apoiar os novos centros regionais de excelência que respondem às áreas prioritárias da ECTIA-2024. Os fundos impulsionarão as iniciativas regionais e garantirão a sustentabilidade.

5.2 Fundo Africano para a Ciência e Inovação Tecnológica (ASTIF)

A ECTIA-2024 recomenda que sejam mobilizados recursos internos para a CTI. O apoio técnico e financeiro externo deve servir para ajudar a reforçar a base interna de financiamento. Ademais, há uma necessidade urgente de se criar um Fundo Africano para a Ciência e Inovação Tecnológica (ASTIF) como um instrumento financeiro pan-africano. Para garantir que o proposto ASTIF seja devidamente apetrechado e funcional, é crucial que sejam mobilizados fundos adequados dos sectores público e privado, parceiros de financiamento/doadores e comunidades financiadoras, dentro e fora de África e de outras fontes alternativas de financiamento.

Capítulo 6: Comunicação e Publicidade

A comunicação e divulgação sobre a CTI são importantes para assegurar a adesão política necessária a nível do governo, promover uma consciencialização mais ampla do público a nível de base, e granjear apoio de todos os grupos de actores chave. A apreciação pública da CTI é crucial para a implementação bem-sucedida das políticas e programas a nível nacional, regional e continental. Os actores chave do sector público, sector privado, educação e investigação, da sociedade em geral e de entidades financiadoras devem estar bem informados sobre os programas relevantes. Os benefícios práticos e tangíveis da CTI devem ser transmitidos numa linguagem simples e fácil de entender para forjar confiança necessária por parte do público. Haverá uma Estratégia abrangente de comunicação, que será uma componente integrante da ECTIA-2014, e entre outros aspectos, incluirá o seguinte:

6.1 Popularização da Estratégia

A ECTIA-2024 será popularizada a nível das estruturas da UA e dos actores nacionais, regionais e internacionais. Os Estados Membros da UA e as CERs devem elaborar planos complementares apropriados a nível nacional e regional para a comunicação da CTI nas actividades de divulgação. O Plano de Comunicação e Divulgação deve encorajar diálogo com o público, usando a sua língua local. Um aspecto chave da comunicação e divulgação é reportar regularmente o progresso e propagar os sucessos locais, nacionais e regionais através de estudos de casos.

Os programas de comunicação e divulgação da CTI da CUA, NEPAD e dos Estados Membros devem utilizar uma abordagem de canais múltiplos. Em África, a relevância percebida da CTI por parte da sociedade é fraca. Muitas vezes o público não aprecia o impacto dos desenvolvimentos científicos e tecnológicos na sua vida do dia-a-dia. Para aumentar a apreciação da CTI e o seu papel no desenvolvimento, por parte do público, é necessário engajar “embaixadores/campeões” de CTI, edificar a capacidade dos meios de

comunicação de massas, em relação à CTI, e sensibilizar as comunidades de jovens.

Para alcançar o objectivo de um roteiro de desenvolvimento baseado na inovação em África, a utilização de conhecimentos científicos é crucial. Para os campeões de CTI, os meios de comunicação de massas e as comunidades de jovens advogarem efectivamente a favor da CTI, eles precisam de informação científica simples. Os promotores da CTI devem ser versáteis na matéria de modo a transmitirem mensagens consistentes que abordam claramente as necessidades das comunidades alvo. Mais importantes ainda são os seguintes elementos: a informação adequada, o meio de comunicação e os elementos essenciais da linguagem preferidos para a disseminação efectiva. A Estratégia de comunicação da ECTIA formulará um programa de formação sobre a comunicação que capacitará aos promotores da CTI, o público, os legisladores e os decisores. O acesso a informação adequada ao utente ajudará a estimular a procura e utilização dos conhecimentos da CTI em vários sectores socioeconómicos em África.

6.2 Utilização dos Conhecimentos Científicos

As produções científicas e tecnológicas são produtos do sistema de C&T. Para o efeito, fluxo óptimo de conhecimentos entre as comunidades de investigação e a indústria, bem como a gestão da mudança técnica podem ser usados para apoiar a criação de bens e serviços competitivos. Estas interações entre o governo, a indústria, universidades e a sociedade são condições necessárias na promoção da inovação para o desenvolvimento. Ademais, a comunidade Africana de CTI precisa de contextualizar a excelência e a relevância da produção da C&T, tendo em consideração, por exemplo, os conhecimentos tradicionais Africanos como base de apoio para sustentar o crescimento económico.

6.3 Prémios e Reconhecimento

A Ciência, Tecnologia e Inovação estão no topo das agendas de África no que concerne ao desenvolvimento, cooperação e política. Em Janeiro de 2007, a os Chefes de Estado e de Governo da UA “declararam 2007 como o ano do lançamento do processo de criação de áreas de jurisdição e campeões para a Ciência, Tecnologia e Inovação em África”. Em resposta a esse ímpeto e compromisso político, a ECTIA-2024 realça a necessidade dos Estados Membros da UA, Comunidades Económicas Regionais e outros actores contribuírem para elevarem o perfil do sector da ciência e tecnologia e criarem uma cultura científica entre os cidadãos Africanos.

Capítulo 7: Monitorização e Avaliação

A ausência de um sistema de Monitorização e avaliação (M&A) na concepção do CPA tornou difícil demonstrar os sucessos do CPA e a contribuição da CTI na abordagem dos desafios de África. Houve enfoque limitado na avaliação de como é que os esforços da investigação estão a contribuir para responder às necessidades

na Agricultura, segurança alimentar e nutricional, infraestruturas, saúde, desenvolvimento da capacidade humana e redução da pobreza.

A ECTIA é uma intervenção estratégica do sector de CTI de África em apoio à Agenda 2063 da UA. Adoptou uma abordagem trans-sectorial e multidisciplinar que visa fortalecer o uso de CTI ao lidar com desafios socioeconómicos. Uma faceta importante da ECTI-2024 é que, na sua concepção inseriu mecanismos de Monitorização e Avaliação que permitirão uma avaliação contínua do desempenho, enquanto se desenrolam os programas e projectos, por parte dos intervenientes.

O sistema de M&A vai:

- Facilitar a aprendizagem, transparência e responsabilidade [prestação de contas]
- Orientar a formulação, implementação e revisão de políticas e programas;
- Melhorar os processos de inserção da CTI em todos os sectores de desenvolvimento;
- Garantir a comunicação efectiva e forjar a confiança entre os intervenientes;
- Fortalecer a geração, gestão e interpretação de conhecimentos; e
- Apoiar a implementação e coordenação dos programas de CTI.

7.1 Plano de Implementação da Monitorização e Avaliação

O Plano de M&A consistirá em um **Quadro Conceitual** que delinea a definição do problema, maiores impulsionadores do desempenho no que concerne a eficácia e eficiência; e um **Quadro Lógico** que faz a ligação entre as metas, objectivos e acções.

Na implementação do Plano de M & A será levado a cabo o seguinte:

1. **Definição dos Indicadores de Desempenho** – Em consultas com os actores nacionais, regionais e continentais, a Agência da NEPAD, AOSTI e ASRIC, como parte da Planificação da M & A, procederão à definição de uma série de metas/objectivos e indicadores de desempenho acordados (2014-2015);
2. **Rastreio do Desempenho** – A Agência da NEPAD e a AOSTI procederão ao rastreio de um conjunto mínimo de indicadores de desempenho a nível continental para avaliar a concretização das prioridades estipuladas na Estratégia de CTI (2014-2017). Cada Estado Membro e programa regional de CTI incorporará um sistema padronizado de monitorização e avaliação para permitir a comparabilidade do sistema (2014-2016). A necessidade de comparabilidade não deve excluir a identificação dos indicadores nacionais específicos para o contexto e as metas e indicadores regionais.

3. ***Aprendizagem integrada*** – As lições aprendidas, as boas práticas e os impactos indesejados serão sistematicamente documentados pelas instituições responsáveis a nível nacional e regional para permitir a partilha de conhecimentos e servirem de base para as revisões bienais da Estratégia da CTI 2024 (2014-2018). Com base nas lições aprendidas, serão estabelecidos diálogos com intervenientes/actores múltiplos para garantir um retorno positivo na planificação a nível nacional, regional e continental (2016-2024).

7.2 Relatórios sobre as Metas e Indicadores de Desempenho

Os Estados Membros e as CERs devem criar mecanismos actualizados e harmonizados, a nível da CUA (AOSTI) e da Agência da NEPAD para recolher dados sobre o desempenho, numa base anual, a análise de dados, a sintetização dos relatórios, revisão do progresso e disseminação dos resultados entre os actores relevantes.

7.3 Factores de Risco

A implementação desta Estratégia é, de modo geral, dependente do compromisso assumido, bem como o apoio dado pelos Estados Membros e pelas CERs. Os níveis de consciência sobre a Estratégia de CTI da UA podem não ser suficiente para garantir a adesão necessária desses actores cruciais. O risco devia ser mitigado pela CUA e pela NEPAD, advogando activamente e promovendo a Estratégia. Devia ser formulado um plano de advocacia que delinea as mensagens chave para os diferentes intervenientes. A contribuição e o impacto da CTI no desenvolvimento de África não é adequadamente avaliada, reconhecida e priorizada na formulação de políticas. Esse risco deve ser minimizado através da integração da CTI e as TIC em todos os quadros de desenvolvimento da UA, espera-se que esta resposta seja difundida para todas as iniciativas nacionais e regionais.

7.4 Factores de Sucesso

A Estratégia depende do engajamento activo dos 54 Estados Membros, todas as Comunidades Económicas Regionais e várias agências internacionais, o que reduz o risco de fracasso. O mecanismo de implementação proposto está baseado na experiência ganha nos últimos sete anos do CPA que inclui as lições aprendidas, melhores práticas, histórias de fracassos e sucessos.

Anexos

8.1 Anexo 1: Relatório da Revisão do CPA

8.2 Agenda 2065 da UA; disponível no site:

<http://agenda2063.au.int>



SC12416

EX.CL/839 (XXV)
Anexo 2

**ESTATUTO DO CONSELHO AFRICANO
DE PESQUISA CIENTÍFICA E INOVAÇÃO, (ASRIC)**

SC12416
AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CONFERÊNCIA MINISTERIAL AFRICANA DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (AMCOST V)
15 - 18 DE ABRIL DE 2014
BRAZZAVILLE, REPÚBLICA DE CONGO**

AU/MIN/CONF V/T/2 (II)EN

**PROJECTO DE
ESTATUTO DO CONSELHO AFRICANO
DE PESQUISA CIENTÍFICA E INOVAÇÃO, (ASRIC)**

PREÂMBLO

Nós, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana:

GUIADOS pelos objectivos e princípios consagrados no Acto Constitutivo da União Africana (UA), que destaca a importância da ciência, tecnologia e inovação como um instrumento para a transformação socioeconómica;

RECORDANDO a Decisão EX.CL/Dec.254 (VIII) adoptada pelo Conselho Executivo que endossa o Plano de Acção Consolidado da Ciência e Tecnologia da África (PAC)

NOTANDO o processo de revisão do CPA, que resultou numa Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação incremental de dez anos que dá resposta aos desafios de desenvolvimento da UA;

1. **RECORDANDO AINDA** a Decisão Ex.CL/Dec.747 (XXII) e a Decisão Ex.CL/Dec. 216 (VII) adoptada pelo Conselho Executivo sobre a criação do Conselho Africano de Pesquisa e Inovação como enquadramento institucional para a implementação da Agenda de Ciência, Tecnologia e Inovação de África e **RECONHECENDO** o papel que o referido Conselho desempenharia na promoção da investigação científica e da inovação em África;
2. **ESTABELECE** o Conselho Científico Africano de Pesquisa e Inovação (ASRIC), de acordo com o presente Estatuto;

Artigo 1º Definições

Neste Estatuto:

“**ASRIC**” significa Conselho Científico Africano da Pesquisa e Inovação

“**Conferência**” significa a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana

“**UA**” significa a União Africana, estabelecida pelo Acto Constitutivo da União Africana

“**AU/STRC**” significa Comissão Técnica, Científica e de Pesquisa da União Africana.

“**Comissão**” significa a Comissão da União Africana, conforme foi estabelecido pelo Acto Constitutivo da União Africana

“**Congresso**” significa a Conferência Geral da ASRIC conforme estabelecido pelo Artigo 7º do presente Estatuto

“**Estados-membros**” significa os Estados-membros da União Africana

“**CER**” significa Comunidades Económicas Regionais reconhecidas pela União Africana

“**Secretariado**” significa o Secretariado da ASRIC conforme estabelecido pelo Artigo 7º

“**Comité Científico**” significa comité criado pelo Artigo 6º do presente Estatuto

“**Estatuto**” significa o Estatuto do Conselho Científico Africano de Pesquisa e Inovação

“**STI**” significa Ciência, Tecnologia e Inovação

Artigo 2º

Criação e Estatuto Jurídico do ASRIC

1. O ASRIC é instituído como uma estrutura da União Africana e deverá operar e ser regido de acordo com as disposições do presente Estatuto.

Artigo 3º

Mandato e Objectivos do ASRIC

1. O Mandato da ASRIC deverá ser de promoção da investigação científica e inovação e fazer face aos desafios do desenvolvimento socioeconómicos de África:
2. A ASRIC tem por objectivos:
 - (a) Mobilizar a excelência da pesquisa Africana para avançar a agenda de desenvolvimento Africano;
 - (b) Construir e manter umnexo de pesquisa de política continental;
 - (c) Mobilizar recursos para apoiar as actividades e programas de pesquisa em conformidade com a política da UA nesta área;
 - (d) Promover o diálogo e dar voz a comunidade científica que expressa a excelência continental;

- (e) Advogar para a troca de conhecimentos e aquisição de Tecnologia e ligar a comunidade científica com o sector produtivo;
- (f) Apoiar e fortalecer a capacidade nacional e regional dos conselhos da STI e facilitar a colaboração entre eles;
- (g) Identificar estratégias e meios para colmatar o fosso entre a investigação e a política;
- (h) Promover a colaboração internacional e intra-africana em STI.

Artigo 4° Governança do ASRIC

A Governança do ASRIC será constituída por:

- (a) Congresso e Mesa;
- (b) Comité Científico; e
- (c) Secretariado.

Artigo 5° Congresso e Mesa do ASRIC

- 1) O Congresso é o órgão supremo que dirige as políticas globais do ASRIC e é responsável pelo Comité Técnico Especializado para a Educação, Ciência e Tecnologia.
- 2) O Congresso reunir-se-á anualmente, mas pode realizar uma sessão extraordinária, caso seja necessário.

(I) Composição do Congresso

O Congresso será composto de membros de:

- (a) Conselhos Nacionais de Pesquisa ou outras instituições semelhantes nomeadas pelos Estados-membros (membros votantes);
- (b) Comunidades Económicas Regionais;
- (c) Membros do Comité Científico do ASRIC;
- (d) Instituições Africanas de Ciência e Tecnologia e Inovação, incluindo a Academia Africana de Ciências;
- (e) Instituições financeiras da UA;
- (f) Laureados com o Prémio Científico da União Africana Kwame Nkrumah dos três anos antes do ano da eleição (6);
- (g) Dois representantes da Diáspora Africana;
- (h) Dois representantes da CTI da Sociedade Civil;
- (i) Representantes Africanos da indústria, dois de cada região (sector público e privado);

- (j) O Director Executivo do ASRIC; e
- (k) Instituições ou organizações internacionais de CTI aprovadas pelo Comité Científico como observadores.

(II) As funções do Congresso são:

- (a) Dirigir as políticas gerais do ASRIC, incluindo a formulação e revisão dos Programas Anuais de Trabalho do ASRIC, aprovar os planos de acção, elaborar estratégias de financiamento e de mobilização de recursos e conformidade com política da UA nesta área;
- (b) Desenvolver as suas orientações internas e regulamento interno em consonância com os relevantes instrumentos jurídicos da UA;
- (c) Eleger a Mesa;
- (d) Definir e adoptar programas emblemáticos interdisciplinares, aprovar o projecto de orçamento associado e produzir relatórios anuais a serem submetidos aos Órgãos Deliberativos da UA;
- (e) Propor aos Órgãos Deliberativos a criação de Fundos da Ciência, Tecnologia e Inovação da UA;
- (f) Analisar os relatórios do Comité Científico; e
- (g) Criar parcerias estratégicas com instituições globais semelhantes.

(III) Composição e Funções da Mesa

- I. A Mesa exercerá o mandato de supervisionar e acompanhar a implementação das decisões do Congresso.
- II. A Mesa exercerá um mandato de três (3) anos e deverá presidir o Congresso e o Comité Científico.
- III. A Mesa terá a seguinte composição:
 - O Presidente
 - O 1º Vice-Presidente (Programa Científico)
 - O 2º Vice-Presidente (Inovação)
 - O 3º Vice-Presidente (Comunicação)
 - O 4º Vice-Presidente (Mobilização de Recursos)
 - O Secretário - Director Executivo do ASRIC

Artigo 6º
Comité Científico

O Comité Científico reunir-se-á duas vezes por ano e poderá, igualmente, reunir-se, caso seja necessário.

(I) Composição do Comité Científico

O Comité Científico será composto por:

- (a) Membros da Mesa do ASRIC, onde o Presidente e o 1º Vice-Presidente exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Comité Científico;
- (b) Os Presidentes dos subcomités Científicos temático e programáticos;
- (c) O Presidente cessante e 1º Vice-Presidente do Comité Científico continuarão a servir como membros do Comité Científico no ano seguinte após o final do seu mandato;
- (d) O Director Executivo do ASRIC; e
- (e) Representantes das instituições da CTI da UA e a Agência de Coordenação e Planificação da Nova Parceria Para o Desenvolvimento de África (NPCA)

(II) Funções do Comité Científico (SC)

O Comité Científico deverá exercer as seguintes funções

- (a) Implementar as decisões do Congresso;
- (b) Garantir excelência científica, promover a criatividade e a pesquisa inovadora para todos os programas/projectos apoiados pelo ASRIC;
- (c) Estabelecer/fortalecer redes, associações para implementar programas emblemáticos identificados pelo Congresso;
- (d) Coordenar actividades de pesquisa em África;
- (e) Desenvolver os Termos de Referências e regulamento Interno dos subcomités científicos Ad-hoc
- (f) Recomendar ao Congresso os relatórios dos subcomités científicos.

Artigo 7º O Secretariado do ASRIC

1. O Secretariado do ASRIC é o órgão executivo que vai tratar das questões administrativas, financeiras e operacionais diárias para atingir os objectivos gerais definidos pelo Congresso. O Secretariado serve como ligação entre as estruturas do ASRIC e parceiros.

1. O STRC da UA será o Secretariado do ASRIC.

2. O Director Executivo do ASRIC será o líder do Secretariado.

(I) Estrutura da Secretaria ASRIC

A estrutura e função dos funcionários do Secretariado do ASRIC serão determinadas em conformidade com as regras relevantes da UA.

(II) Funções do Secretariado

- (a) Prestação de serviços administrativos e de secretariado para o funcionamento do ASRIC;
- (b) Gerir as actividades gerais relacionadas com a implementação dos programas emblemáticos, em coordenação com os subcomités científicos;
- (c) Elaborar e implementar o projecto de orçamento do ASRIC e realizar a programação financeira e a mobilização de recursos, em conformidade com a política da UA nesta área;
- (d) Estabelecer plataformas Pan-Africanas ligando instituições, redes e outros actores para fortalecer sinergias e para a troca de conhecimento científico;
- (e) Administrar chamadas e subvenções que abordam as áreas prioritárias identificadas pelo Congresso;
- (f) Promover o estabelecimento de parcerias estratégicas, e avançar as posições de África nas negociações internacionais em matéria de investigação, como ética em pesquisa, integridade e de livre acesso à publicações e;
- (g) Exercer quaisquer outras funções para garantir o bom funcionamento do ASRIC.

Artigo 8º Finanças

(I) Orçamento operacional do Secretariado do ASRIC

O orçamento operacional do Secretariado do ASRIC é o mesmo que é atribuído para o STRC da UA pela Comissão da União Africana.

(II) Orçamento do programa

As actividades do Programa serão financiadas por:

- (a) Atribuição anual pela Comissão da União Africana através dos seus processos orçamentais do programa;
- (b) Contribuições voluntárias dos Estados-membros da UA e parceiros;

- (c) Instituições financeiras Nacionais e Regionais e outros mecanismos de financiamento;
- (d) Fundos da UA para Ciência, Tecnologia e inovação da UA; e
- (e) Quaisquer outras fontes aprovadas pelo Congresso.

Artigo 9°
Línguas de Trabalho

As línguas oficiais de trabalho do ASRIC serão as da União Africana

Artigo 10°
Alterações

- 2. O presente Estatuto poderá ser alterado pela Conferência da UA mediante a recomendação do Comité Técnico Especializado responsável pela Educação, Ciência e Tecnologia ou por recomendação pela Comissão em nome do ASRIC.
- 3. As Alterações ao presente Estatuto deverão entrar em vigor após a sua adopção pela Conferência.

Artigo 11°
Entrada em Vigor

O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pela Conferência da UA.

SC12417

EX.CL/839 (XXV)
Anexo 3

PROJECTO DOS ESTATUTOS
DA ORGANIZAÇÃO PAN-AFRICANA DE PROPRIEDADE
INTELECTUAL (OPAPI)

SC12417

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CONFERÊNCIA DOS MINISTROS AFRICANOS
DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (AMCOST V)
15 - 18 DE ABRIL DE 2014
BRAZZAVILLE, REPÚBLICA DO CONGO**

AU/MIN/CONF V/ST/2/ (II) EN

**PROJECTO DOS ESTATUTOS
DA ORGANIZAÇÃO PAN-AFRICANA DE PROPRIEDADE
INTELLECTUAL (OPAPI)**

PROJECTO DO ESTATUTO
DA ORGANIZAÇÃO PAN - AFRICANA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

PREÂMBULO

Nós, os Chefes de Estados e de Governos da União Africana,

DETERMINADOS a promover o desenvolvimento do continente através de um sistema de Propriedade Intelectual eficaz, a fim de alcançar os objectivos da União Africana;

RECORDANDO a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.138 (VIII), adoptada pela Conferência da União em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2007 solicitando ao Presidente da Comissão, em colaboração com as Comunidades Económicas Regionais (CER), Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e em coordenação com a Organização Africana da Propriedade Intelectual (OAPI) e a Organização Regional Africana da Propriedade Intelectual (ARIPO) no sentido de apresentarem os textos relevantes para o estabelecimento de uma única Organização de Propriedade Intelectual (OPAPI);

RECORDANDO AINDA a decisão Assembly/AU/Dec.453 (XX) adoptada pela Conferência em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2013, sobre a criação da Organização Pan-Africana da Propriedade Intelectual (OPAPI);

RECONHECENDO que os direitos de Propriedade Intelectual são as ferramentas para o crescimento económico e a difusão de conhecimentos;

ESTANDO INTEGRALMENTE CIENTES da necessidade urgente e o requisito de proporcionar uma Plataforma de propriedade Intelectual ampla que providenciará um fórum para discussões e formulações políticas da posição comum de África nos assuntos globais e intelectuais emergentes.

SENDO CONHECEDORES dos benefícios valiosos que os Estados-membros irão derivar do pacote bem coordenado, efectivo e contínuo da informação especializada da propriedade intelectual, conhecimentos e serviços que seriam instrumentais na promoção e na protecção da criatividade, invenção, inovação, facilitação de transferência de tecnologia, competitividade tecno-industrial e o crescimento económico em África;

RECONHECENDO a necessidade de responder à necessidade contínua de promover a criatividade e utilização do sistema da propriedade intelectual entre os Estados-membros;

RECONHECENDO ALÉM DISSO a necessidade dos esforços positivos desenhados para elevar-se a consciencialização efectiva sobre as questões da

propriedade intelectual em África, e a necessidade de encorajar a criação de uma sociedade baseada em conhecimentos e inovação, e promover a criação, utilização e exploração dos espólios da Propriedade Intelectual em África;

DESEJOSOS em encorajar a criatividade bem como promover, proteger e explorar os direitos de propriedade intelectual em toda a África;

DESEJOSO AINDA em formular e implementar as estratégias para o combate efectivo de pirataria e falsificação em África;

APERCEBENDO-SE do papel que uma Organização de Propriedade Intelectual continental eficiente poderá desempenhar na promoção de desenvolvimento socioeconómico e cultural de África e enfrentar mais efectivamente os desafios apresentados pela globalização;

APRECIANDO o papel crucial desempenhado pelos escritórios da Propriedade Intelectual dos Estados-membros bem como a autonomia de ARIPO e OAPI, no reconhecimento da necessidade de modernizar e harmonizar a legislação da Propriedade Intelectual por toda a África e ser mais eficiente na administração dos direitos da Propriedade Intelectual;

DESEJOSO do suplemento e complemento do papel jogado pelos escritórios nacionais da Propriedade Intelectual dos Estados-membros, ARIPO e OAPI.

APERCEBENDO-SE da necessidade de fortalecer a capacidade das instituições nacionais da propriedade intelectual e melhorar o desenvolvimento da mão de obra na gestão da propriedade intelectual bem como afirmando as 45 recomendações da Agenda de Desenvolvimento no âmbito dos programas mundiais de direitos da Propriedade Intelectual;

OBSERVANDO que o conhecimento indígena no continente tornou-se uma fonte vital de riqueza e, ao mesmo tempo, as comunidades locais se tornaram cada vez mais marginalizadas no uso, apropriação e comercialização dos seus conhecimentos, dos recursos genéticos e culturais.

RECONHECENDO o direito internacional dos direitos humanos e dos acordos internacionais sobre o desenvolvimento sustentável e a protecção do conhecimento indígena, que proporciona direito de ligação das comunidades indígenas e locais.

RECONHECENDO a natureza transversal da propriedade intelectual e a necessidade de ter uma cooperação no desenvolvimento dos sistemas da propriedade intelectual dentro do quadro da União Africana;

POR ESTE MEIO, CONCORDAMOS COM O SEGUINTE:

Artigo 1º
Definições

Para o propósito do presente Estatuto:

“**Conferência**” significa a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana;

“**ORAPI**” significa a Organização Regional Africana da Propriedade Intelectual conforme foi estabelecida pelo Acordo de Lusaka de 1976, tal como é emendado periodicamente.

“**CDB**” significa Convecção sobre a Diversidade Biológica que entrou em vigor em 29 de Dezembro de 1993;

“**Conselho de Ministros**” significa os Ministros responsáveis pela propriedade intelectual nos Estados-membros da UA;

“**Comissão**” significa a Comissão da União Africana;

“**Falsificação**”, quaisquer bens, incluindo a embalagem, ostentando, sem autorização, uma marca que é idêntica à marca validamente registada em relação a essas mercadorias, ou que não podem ser distinguidos nos seus aspectos essenciais dessa marca e que, portanto, viola os direitos do titular da marca em questão nos termos da lei;

“**Protocolo de Harare**” significa o protocolo sobre as Patentes e Desenhos Industriais dentro do quadro de ARIPO aprovado em Harare, Zimbabwe, no dia 10 de Dezembro de 1982, tal como é emendado periodicamente;

“**Estados-membros**” significa os Estados-membros da União Africana;

“**OAPI**” significa a Organização Africana de Propriedade Intelectual estabelecida sob o Acordo de Bangui de 2 de Março de 1977;

“**OPAPI**” significa Organização Pan-Africana de Propriedade Intelectual;

“**CER**” significa Comunidades Económicas Regionais reconhecidas pela União Africana;

“**Estatuto**” significa o presente Estatuto da Organização Pan-Africana de Propriedade Intelectual;

“**Secretariado**” significa o Secretariado da Organização Pan-Africana de Propriedade Intelectual;

“**União**” significa União Africana.

“**OMPI**” significa Organização Mundial de Propriedade Intelectual.

“**Propriedade Intelectual**” irá referir e inclui os direitos relacionados com:

1. Criações de intelecto, invenções, obras literárias e artísticas, símbolos, nomes, imagens e desenhos usados no comércio.
2. Direitos dos autores, intérpretes, produtores e emissoras, e contribuem para o desenvolvimento cultural e económico das nações.
3. Activo intangíveis ideias, marcas, desenhos e outras frutas intangíveis da capacidade criativa e inovadora de uma empresa; e
4. Instituições Nacionais de propriedade intelectual dos Estados-membros da UA e escritórios ou instituições nacionais de propriedade intelectual.

“**Pirataria**” significa quaisquer bens que são cópias feitas sem o consentimento do titular ou pessoa devidamente autorizada pelo titular do direito no país de produção e que são feitas directa ou indirectamente de um artigo em que a fabricação dessa cópia teria constituído uma violação de um direito de autor ou direitos relacionados ao abrigo da lei do país de importação.

Artigo 2º **Estabelecimento da OPAPI**

A Organização Pan-Africana da Propriedade Intelectual (OPAPI) é por este meio estabelecida como uma Agência Especializada da União Africana e será responsável pela propriedade intelectual e de assuntos emergentes relacionados com a propriedade intelectual em África.

Artigo 3º **Mandato da OPAPI**

O mandato da OPAPI é de promover uma utilização eficaz do sistema de propriedade intelectual como uma ferramenta para o desenvolvimento económico, cultural, social e tecnológico do continente, bem como as normas definidas da propriedade intelectual que reflectem as necessidades da União Africana, dos seus Estados-membros e das Comunidades Económicas Regionais (CER).

Artigo 4°
Objectivos e Funções de OPAPI

No sentido de atingir o mandato descrito no presente Estatuto, a OPAPI deve:

1. Harmonizar as normas de propriedade intelectual que refletem as necessidades da União Africana, os seus Estados-membros e as CER;
2. Facilitar a realização e harmonização da legislação nacional e tratados regionais e as normas da propriedade intelectual em todos os níveis da UA;
3. Facilitar o uso da propriedade intelectual para promover a criatividade e capacidade de inovação no continente;
4. Apoiar os seus Estados-membros, mediante o pedido na formulação de políticas e abordar as questões de propriedade intelectual actuais e emergentes em conformidade com os objectivos da OPAPI;
5. Iniciar e facilitar as estratégias que irão promover e desenvolver o sistema de propriedade intelectual;
6. Fortalecer as organizações regionais existentes ou de outras organizações que possam ser necessárias;
7. Fortalecer as organizações de gestão colectiva existentes e facilitar o seu estabelecimento nos Estados-membros que não têm nenhuma organização de gestão colectiva no campo do direito de autor e de direitos relacionados;
8. Tomar medidas deliberadas para promover a protecção e exploração dos direitos de propriedade intelectual nos Estados-membros, incluindo a celebração de acordos bilaterais e multilaterais;
9. Recolher, processar e disseminar informações relevantes sobre a propriedade intelectual aos Estados-membros e apoiar a criação de bases de dados sobre recursos genéticos, conhecimentos tradicionais e expressões culturais tradicionais e folclórico, para que os Estados-membros tirem partido regular e máximo;
10. Desenvolver directrizes de política actualizadas utilizando as melhores práticas e os módulos de formação para apoiar os Estados-membros para atingir uma classe mundial de sistemas de propriedade intelectual;
11. Realizar outras coisas que possam ser necessárias para a realização dos objectivos da OPAPI;

12. Contribuir para o rápido alcance dos objectivos da União Africana tais como estão estipulados no Acto Constitutivo da União Africana;
13. Promover a harmonização dos sistemas de Propriedade Intelectual dos seus Estados-membros, com particular atenção à protecção, exploração, comercialização e persecução dos direitos de Propriedade Intelectual;
14. Providenciar serviços comuns aos Estados-membros e/ou às CER na protecção, administração e gestão dos direitos de Propriedade Intelectual que maximizam e edificam sobre as realizações sólidas da ORAPI, OAPI e/ou OMPI;
15. Providenciar um fórum para debates e formulação de políticas, endereçar assuntos políticos e elaborar as posições comuns de África relativos aos assuntos da propriedade intelectual, dar uma atenção particular aos recursos genéticos, conhecimento tradicional, indicadores geográficos, expressões folclóricas, assuntos pertinentes e emergentes da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e tópicos emergentes no domínio da Propriedade Intelectual;
16. Iniciar e facilitar as actividades que fortalecem a capacidade humana financeira e técnica dos Estados-membros no sentido de aproveitar os benefícios do sistema da Propriedade Intelectual para melhorar a saúde pública e a erradicar o flagelo de pirataria e das falsificações no continente;
17. Promover e facilitar esforços positivos desenhados para a sensibilização sobre a Propriedade Intelectual em África e encorajar a criação de uma sociedade inovadora baseada em conhecimentos económicos e bem como enfatizar a importância das indústrias criativas incluindo, em particular as indústrias culturais e artísticas; e
18. Chefiar a negociação Africana nos assuntos internacionais de PI e assegurar o alcance das posições comuns de África.

Artigo 5° Membros

Podem ser membros todos os Estados-membros da União Africana. Cada Estado Membro irá gozar todos os direitos iguais em termos de participação e representação nas reuniões.

Artigo 6°
Capacidade Legal

1. A OPAPI gozará, no território de cada Estado-membro, a plena capacidade legal e jurídica necessária para a satisfação dos seus objectivos no exercício das suas funções de acordo com este Estatuto.
2. Na persecução dos seus objectivos, a OPAPI irá, em particular, ter a capacidade legal de:
 - (a). Lavrar acordos
 - (b). Adquirir e alienar (dispose) propriedades móveis e imóveis
 - (c). Instruir processos legais
3. A OPAPI não entrará em Acordos para a gestão colectiva de direitos de autor.

Artigo 7°
Privilégios e Imunidades

A OPAPI, os seus representantes e funcionários gozarão, em cada Estado-membro, dos privilégios e imunidades estipulado na Convenção Geral de 1965 sobre Privilégios e Imunidades da Organização da Unidade Africana.

Artigo 8°
Sede da OPAPI

A sede da OPAPI ficará situada num local onde os Conselhos de Ministros da OPAPI irão determinar com base nos critérios de sediar as instituições e órgãos da UA.

Artigo 9°
Órgãos de OPAPI

1. A OPAPI terá os seguintes órgãos:
 - a. O Conselho de Ministros
 - b. O Secretariado
 - c. A Instância de Recurso
2. Os órgãos acima farão a composição da OPAPI

Artigo 10°
Conselho de Ministros

1. O Conselho de Ministros é o órgão supremo da OPAPI e forma a sua Assembleia Geral. O Conselho de Ministros irá adoptar o seu regimento bem

como o regimento de qualquer seu comité, grupos de trabalho e/ou organismos filiais.

2. O Conselho de Ministros será composto por Ministros responsáveis pela propriedade intelectual nos Estados-membros.
3. O Conselho de Ministros terá a seguinte função;
 - (a) Dar direcção política para a OPAPI e responder a qualquer outro assunto político relacionado com a Organização;
 - (b) Definir o montante de contribuição anual e das contribuições especiais a serem pagos pelos Estados-membros ao orçamento da OPAPI;
 - (c) Nomear e demitir o Director-Geral da OPAPI;
 - (d) Determinar o local da Sede da OPAPI de acordo com o Artigo 8º dos Estatutos.
 - (e) Reunir em cada quatro (4) anos para discutir e aprovar o plano estratégico, orçamento, política e programas da OPAPI;
 - (f) Decidir e priorizar as actividades do PAIPO em matéria de propriedade intelectual;
 - (g) Nomear um Comité de Ministros composto por cinco (5) Ministros a serem retirados um por cada região geográfica da UA, e eleger o seu presidente;
 - (h) Estabelecer outros grupos de trabalho e/ou órgãos filiais do Conselho de Ministros que se considerar oportuno;
 - (i) Por recomendação da Mesa do Comité de Peritos aprovar programas, actividades, relatórios anuais, orçamento e finanças da OPAPI, e tomar medidas sobre estes conforme se considerar oportuno;
 - (j) Resolver problemas que não poderão ser resolvidos pelo Comité de Peritos;
 - (k) Recomendar a dissolução da OPAPI para a Conferência se achar oportuno, de acordo com o Artigo 21º dos Estatutos;
 - (l) Elaborar relatório e apresentar recomendações para o Conselho Executivo da União Africana;

- (m) Com o apoio do Director-geral, desenvolver os termos de referência do escritório e da instância de recurso e elaborar as suas regras e regulamentos que regem;
 - (n) Delegar qualquer das suas funções para qualquer órgão da OPAPI.
4. A Presidência da OPAPI será de base rotativa, cada região servirá um (1) mandato de três (3) anos.
 5. A Mesa do Conselho de Ministros deverá reunir-se uma (1) vez por ano numa sessão ordinária e pode realizar uma sessão extraordinária quando for necessário;
 6. O Comissário da UA responsável por assuntos de propriedade intelectual deverá ser membro da Mesa;
 7. O Conselho de Ministros deverá ter um comité de peritos composto por altos funcionários a representar os ministros responsáveis pela propriedade intelectual dos Estados-membros;

**Artigo 11°
Secretariado da OPAPI**

1. O Secretariado será dirigido pelo Director-geral que será nomeado pelo Conselho de Ministros mediante a recomendação da Mesa;
2. O Director-geral será nomeado por um mandato de quatro (4) anos, que poderá ser renovado somente por mais um mandato;
3. Os termos e as condições de serviço do Director-geral e dos demais funcionários do Secretariado são determinados de acordo com o Artigo 10° dos Estatutos.

**Artigo 12°
Funções do Secretariado da OPAPI**

1. O Director-geral será o Secretário da OPAPI.
2. O Secretariado deve garantir a implementação dos objectivos identificados da OPAPI sob o Artigo 4° do presente Estatuto e fazer seguimento da implementação das decisões tomadas por outros órgãos da OPAPI;
3. Elaborar as políticas e estratégias que conduzirão ao alcance dos objectivos da OPAPI;

4. Desenvolver e executar os programas de desenvolvimento da capacitação para os Estados-membros na área de propriedade intelectual.
5. Tomar todas as acções necessárias para garantir a protecção dos recursos genéticos de África, conhecimento tradicional, indicadores Geográficos, e expressões folclóricas.
6. Desenvolver as políticas de advocacia e estratégias para criar sensibilização comunitária na questão de propriedade intelectual;
7. Elaborar a política e estratégia da UA na cooperação internacional em relação ao assunto de propriedade intelectual;
8. Garantir que haja realização de reuniões bem-sucedidas oportunamente para todos os órgãos de acordo com os Artigos 10º e 11º do presente Estatuto;
9. Preparar o plano estratégico, programa de trabalho, projecto de orçamentos, relatórios anuais, estratos e relatórios financeiros sobre as actividades da OPAPI.
10. Ser responsável pela administração diária da organização;
11. Exercer qualquer outro dever que leva a satisfação dos objectivos e de mandatos.

Artigo 13º

O Conselho de Recurso

O Conselho de Recurso é composto por um conjunto de magistrados que deve ser estabelecido pelo Conselho de Ministros. O Conselho deverá deliberar sobre disputas e litígios decorrentes das actividades da OPAPI. A organização e o funcionamento do Conselho de Recurso serão fixados de acordo com o disposto no Artigo 10º (3). (m)

Artigo 14º

Obrigações dos Estados-membros da OPAPI

Os Estados-membros tomarão todas as medidas que estão ao seu alcance para dar efeito ao presente Estatuto e, em especial:

- (a) Pagar as contribuições especiais e voluntárias que possam ser determinadas pelo Conselho de Ministros;
- (b) Facilitar o intercâmbio e divulgação de informações nos termos do presente Estatuto; e

- (c) Fortalecer os sistemas nacionais de propriedade intelectual que vão se inscrever para (a) e (b) acima.

**Artigo 15°
Observadores**

O Conselho de Ministros tem o direito de convidar qualquer Estado, organização internacional ou instituição, que não seja Membro para assistir a qualquer reunião de qualquer órgão da OPAPI como Observador.

**Artigo 16°
Relacionamento Especial com Outras Instituições dos Estados e
Organizações de Cooperação.**

A OPAPI deverá estabelecer e manter relações estreitas e contínuas de trabalho com quaisquer instituições internacionais, regionais ou nacionais intergovernamentais que poderão apoiar a OPAPI a atingir os seus objectivos.

**Artigo 17°
Finanças**

1. A OPAPI será financiada por:
 - (a) Receita proveniente dos serviços prestados pela OPAPI;
 - (b) Renda proveniente de bem imóvel pertencente ou por outros investimentos feitos pela OPAPI; e
 - (c) Contribuições anuais e especiais a serem pagas pelos Estados-membros conforme poderá ser estabelecido pelo Conselho de Ministros.

2. A OPAPI pode receber donativos e legados dos:
 - (a) Estados-membros;
 - (b) Outros Estados e instituições que não são membros da OPAPI; e
 - (c) Quaisquer outras fontes aprovadas pelo Conselho de Ministros.

3. A Comissão da União Africana financiará a OPAPI até ser capaz de gerar os seus próprios recursos para a sua auto sustentação. A Conferência será regularmente informada acerca do estado de financiamento da OPAPI.

Artigo 18°
Línguas de Trabalho

As línguas de trabalho da OPAPI deverão ser as utilizadas na UA.

Artigo 19°
Emendas

1. Qualquer Estado-membro pode apresentar propostas para emendas ao presente Estatuto. As propostas devem ser comunicadas ao Director-geral pelo menos com seis (6) meses de antecedência para a apreciação do Conselho de Ministros.
2. As Propostas para Emendas serão apresentadas para o Director-geral da OPAPI que irá transmitir as mesmas ao Conselho de Ministros no prazo de trinta (30) dias do recebimento destas.
3. O Conselho de Ministros irá reunir-se para considerar a proposta das emendas e fazer recomendações à Conferência.
4. As emendas entrarão em vigor após a sua aprovação pela Conferência, mediante a recomendação do Conselho de Ministros.

Artigo 20°
Resolução de Disputas

1. Qualquer disputa ou diferença que surgir entre os Estados-membros a respeito da interpretação ou na aplicação do presente Estatuto deverá ser resolvida pelos Estados concernentes, incluindo através de negociação, mediação, conciliação, resolução judicial ou outros meios pacíficos.
2. No caso de qualquer fracasso em resolver o litígio ou a diferença, por consenso mútuo, cada Estado poderá submeter o diferendo ao Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos.
3. Até ao momento em que o último seja estabelecido, a disputa ou diferença será submetida ao Conselho de Ministros responsáveis pela propriedade intelectual, que vai decidir por consenso ou, na falta deste, por maioria de dois terços (2/3) dos Estados-Membros presentes e votantes.

Artigo 21°
Dissolução da OPAPI

1. A OPAPI pode ser dissolvida por decisão da Conferência.

2. Uma notificação prévia de pelo menos seis meses deve ser apresentada a informar da realização de qualquer reunião da Assembleia, durante a qual a dissolução da OPAPI será discutida.
3. Onde a decisão for tomada da dissolução da OPAPI, a Conferência deve estabelecer as modalidades de liquidação dos activos da OPAPI.

**Artigo 22°
Entrada em Vigor**

O presente Estatuto entra em vigor após a sua aprovação pela Conferência.

**Artigo 23°
Revisão do Estatuto**

Cinco anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, o Conselho de Ministros irá reunir-se para analisar o funcionamento e a eficácia do presente Estatuto, com vista a assegurar que os objectivos e propósitos do presente Estatuto, bem como a visão subjacente do Estatuto, estão a ser levados a cabo e que o Estatuto satisfaz as necessidades evolutivas do Continente Africano.

Aprovado pela Sessão Ordinária da Conferência, realizada em

EX.CL/839 (XXV)
Anexo 4

**ESTATUTO DO OBSERVATÓRIO AFRICANO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

SC12418

AFRICAN UNION

الاتحاد الإفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

*Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 251 11 5517700 Fax: 251 11
5517844
website: www.au.int*

ESTATUTO DO OBSERVATÓRIO AFRICANO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PREÂMBULO

Os Estados-membros da União Africana:

ORIENTADOS pelos objectivos e princípios consagrados no Acto Constitutivo da União Africana (UA), que ressalta a importância da ciência, tecnologia e inovação como uma ferramenta para a transformação socioeconómica;

RECORDANDO a Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.254 (VIII), adoptada pelo Conselho Executivo, na sua Oitava Sessão Ordinária em Janeiro de 2006, Cartum, Sudão, que aprovou a Plano de Acção Consolidado para a Ciência e Tecnologia de África (CPA) e tendo em conta o processo de revisão do CPA, que resultou nas estratégias incrementais de dez anos da ciência, tecnologia e inovação orientadas pela Visão da UA;

RECORDANDO AINDA a Decisão Assembly/AU/Dec. 235 (XII), aprovada pela Conferência em Fevereiro de 2009 em Adis Abeba, Etiópia, que reconheceu a necessidade de estabelecer um Observatório Africano da Ciência, Tecnologia e Inovação e aprovou a oferta da República da Guiné Equatorial para sediar o Observatório;

REAFIRMANDO a Decisão Assembly/AU/Dec. 452 (XX), aprovada pela Conferência em Janeiro de 2013 em Adis Abeba, Etiópia, sobre a criação do Observatório Africano da Ciência, Tecnologia e Inovação como a principal instituição africana para as medições da ciência, tecnologia e inovação, em apoio aos processos de tomada de decisão da União Africana;

RECONHECENDO o compromisso do Governo da República da Guiné Equatorial, de sediar o Observatório Africano da Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com as disposições do Acordo de Sede celebrado entre a Comissão da União Africana e o Governo da República da Guiné Equatorial, em Julho de 2010;

CONCORDAM O SEGUINTE:

Artigo 1º Definições

No presente Estatuto:

“**Conferência**” significa a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana;

“**AOSTI**” significa o Observatório Africano da Ciência, Tecnologia e Inovação;

“**UA**” significa a União Africana estabelecida pelo Acto Constitutivo da União Africana, adoptada pelos Chefes de Estado e de Governo da Organização de Unidade Africana (OUA) em Lomé, Togo, em Julho de 2000;

- “**Conselho Executivo**” significa o Conselho Executivo da União Africana;
- “**País Anfitrião**” significa o país que acolhe a Sede do Observatório;
- “**Estado-membro**” significa os Estados-membros da União Africana;
- “**CER**” significa as Comunidades Económicas Regionais;
- “**Secretariado**” significa o Secretariado do Observatório;
- “**Estatuto**” significa o presente Estatuto do Observatório Africano da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- “**Comité Directivo**” significa o Comité Directivo estabelecido pelo Artigo 6º do presente Estatuto;
- “**CTE**” significa o Comité Técnico Africana União Especializada de Educação, Ciência e Tecnologia;
- “**CTI**” significa Ciência, Tecnologia e Inovação.

Artigo 2º **Estatuto Jurídico do AOSTI**

O AOSTI será um Gabinete Técnico Especializado da UA e deverá funcionar e ser regido de acordo com as disposições do presente Estatuto.

Artigo 3º **Mandato e Objectivos do AOSTI**

O AOSTI deverá funcionar como repositório continental de dados e estatísticas de CTI e uma fonte de análise de políticas de apoio à elaboração de políticas com base em evidências em África e deverá, ainda:

- (a) Monitorizar e avaliar a implementação de políticas da União Africana em matéria de CTI;
 - (b) Defender a elaboração de políticas com base em evidências em matéria de CTI;
 - (c) Apoiar os Estados-membros e as CER na gestão e utilização da informação estatística de CTI de acordo com a Carta Africana de Estatística;
 - (d) Ajudar os Estados-membros e as CER a traçar mapas das suas capacidades em matéria de CTI para enfrentar os desafios económicos, sociais, ambientais e outros;
-

- (e) Reforçar as capacidades nacionais e das CER para a formulação, avaliação e revisão de políticas em matéria de CTI;
- (f) Prestar aos decisores políticos nos Estados-membros e nas CER informações actualizadas sobre as tendências científicas e tecnológicas globais;
- (g) Reforçar as capacidades nacionais e regionais de previsão e prospecção tecnológica; e
- (h) Promover e fortalecer a cooperação regional e internacional nas áreas de competência da AOSTI.

Artigo 4º **Funções do AOSTI**

O AOSTI terá as seguintes funções:

- (a) Gerir programas e projectos nas áreas de medições de CTI a nível continental;
- (b) Desenvolver a capacidade dos Estados-membros e das CER de realizar medições de CTI;
- (c) Desenvolver um quadro para a avaliação dos sistemas nacionais de inovação;
- (d) Analisar as políticas de CTI na União Africana;
- (e) Iniciar parcerias e interacção no domínio das medições de CTI;
- (f) Mobilizar recursos humanos e financeiros para manter as suas operações e programas;
- (g) Estabelecer e manter um sistema de informação em matéria de CTI;
- (h) Identificar as futuras necessidades e desenvolver dados e indicadores sensíveis e flexíveis adequados;
- (i) Realizar qualquer outra função relacionada com as medições e análises de políticas relacionadas com a CTI consideradas necessárias para o desenvolvimento de África.

Artigo 5º **Gestão do AOSTI**

Os mecanismos de gestão do AOSTI deverão ser constituídos por:

- (a) CTE
- (b) Comité Directivo
- (c) Secretariado

Artigo 6º **Comité Directivo**

(I) Composição do Comité Directivo

O Comité Directivo será composto por:

- (a) Dez (10) representantes das cinco regiões da União Africana, propostos pelos Membros da Mesa do CTE, para um mandato de 2 (dois) anos, renovável apenas uma vez. Esses membros devem ser reconhecidos cientistas de alto nível, com experiência no domínio de estatística e avaliação científica, desde que não haja dois integrantes de um mesmo país. Cada região terá um membro do sexo masculino e um do sexo feminino;
- (b) O Director do Departamento de Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia (RHCT) ou seu representante;
- (c) Um representante do país anfitrião.

O Secretário Executivo do AOSTI será o Secretário do Comité Directivo.

(II) Função do Comité Directivo

1. O Comité Directivo irá aconselhar o AOSTI sobre:
 - (a) criação de normas e validação de procedimentos;
 - (b) processos de monitorização e avaliação;
 - (c) traçar mapas da contribuição da CTI no desenvolvimento socioeconómico de África;
 - (d) produção das Séries de Perspectivas Africanas;
 - (e) questões de análise de políticas, programas e projectos, incluindo a mobilização de recursos;
 - (f) garantir a medição de indicadores de qualidade;
 - (g) quaisquer questões científicas ou técnicas em relação aos objectivos do AOSTI.
2. O Comité Directivo deverá:
 - (a) Eleger entre os seus membros, um Presidente;
 - (b) Informar o CTE através do Comissário para os Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia (RHCT);
 - (c) Reunir-se uma vez a cada ano e poderá realizar reuniões extraordinárias, quando necessário, a pedido do seu Presidente ou do Comissário para RHCT.

Artigo 7º Secretariado

O Secretariado deverá participar nas reuniões que tratem de questões administrativas, financeiras e operacionais do AOSTI.

(I) Estrutura do Secretariado

A estrutura e função dos funcionários do Secretariado serão determinadas pelo órgão competente da UA, com base na proposta da Comissão da União Africana.

(II) Funções do Secretariado

O Secretariado deverá executar as actividades de implementação das funções descritas no Artigo 4º do presente Estatuto, juntamente com as seguintes:

- (a) Prestação de serviços administrativos e de secretariado para o funcionamento do AOSTI;
- (b) Preparação das actividades, orçamento e relatórios financeiros do AOSTI;
- (c) Trabalhar em estreita colaboração com os Estados-membros e as Comunidades Económicas Regionais no estabelecimento de redes e instalações de estatística em matéria de CTI;
- (d) Mobilização de recursos no âmbito da política da UA nesta área;
- (e) Estabelecimento de parcerias estratégicas nas áreas de competência do AOSTI;
- (f) Exercer as demais funções que sejam consideradas necessárias, de acordo com os objectivos do AOSTI.

Artigo 8º Finanças

(I) Orçamento Operacional

- (a) O orçamento operacional é financiado pela União Africana.

(II) Orçamento de Programas

As actividades do programa serão financiadas por:

- (a) Dotações para o AOSTI pela Comissão da União Africana, através dos seus processos orçamentais de programas;
- (b) País anfitrião, de acordo com as disposições do Acordo de Sede;
- (c) Contribuições voluntárias dos Estados-membros da UA e parceiros;
- (d) Instituições financeiras e outros mecanismos de financiamento regionais e nacionais;
- (e) Fundo da UA da Ciência, Tecnologia e Inovação; e
- (f) Fontes alternativas de financiamento geradas a partir dos serviços prestados pelo AOSTI.

Artigo 9º Sede do AOSTI

O Secretariado do AOSTI será organizado pela República da Guiné Equatorial. O Acordo de Sede deve reger as relações entre o AOSTI e o país anfitrião.

Artigo 10º
Privilégios e Imunidades

O Secretariado do AOSTI gozará, no território do País Anfitrião, os privilégios e imunidades previstos na Convenção Geral sobre Privilégios e Imunidades da Organização de Unidade Africana adoptada em Acra, Gana, a 25 de Outubro de 1965.

Artigo 11º
Alterações

1. O presente Estatuto poderá ser alterado pela Conferência da UA, sob recomendação do Comité Técnico Especializado responsável pela Educação, Ciência e Tecnologia ou por recomendação da Comissão da União Africana.
2. As alterações entrarão em vigor após a sua adopção pela Conferência.

Artigo 12º
Línguas Oficiais

As línguas de trabalho do AOSTI serão as da UA.

Artigo 13º
Entrada em Vigor

O presente Estatuto entra em vigor após a sua aprovação pela Conferência.

Adoptada pela Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Malabo, Guiné Equatorial, em Junho de 2014

SC12419

EX.CL/839 (XXV)
Anexo 5

**PROPOSTA DE ESTRUTURA DO OBSERVATÓRIO AFRICANO PARA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (AOSTI)**

(Versão de Maio de 2014)

1 Conteúdo

1. Introdução	2
2. Estrutura do AOSTI	2
3. Complementos organizacional, de gestão e de pessoal do AOSTI	4
4. Comité Directivo	5
5. Anexo 1: Descrição dos cargos	5
5.1. Descrição do cargo: Secretário Executivo	5
5.2.Descrição do cargo: Responsável Científico Principal:	7
5.3.Descrição do cargo: Responsável Principal pela Política de Inovação	8
5.4.Descrição do cargo: Responsável Principal pelas Estatísticas	9
5.5.Descrição do cargo: Responsável Científico	9
5.6.Descrição do cargo: Responsável pela Inovação.....	10
5.7.Descrição do cargo: Especialista em Comunicação e Publicação	11
5.8.Descrição do cargo: Responsável pelas Finanças e Administração	11
5.9.Descrição do cargo: Responsável pela Informação Tecnológica	12
5.10Descrição do cargo: Assistente Administrativo	12
5.11Descrição do cargo: Secretário (Secretário Executivo)	13
5.12Descrição do cargo: Secretário	14
5.13Descrição do cargo: Arquivo/Arquivista.....	15
5.14Descrição do cargo: Conductor.....	16
5.15Descrição do cargo: Segurança	16
5.16Descrição do cargo: Limpeza/Estafeta	17

1. Introdução

O Observatório Africano para Ciência, Tecnologia e Inovação (AOSTI) é um dos Escritórios Científico e Técnico criado pela Decisão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo Assembly/AU/Dec.452 (XX), de Fevereiro de 2013.

AOSTI tem mandato para trabalhar como repositório continental de dados e estatísticas para Ciência, Tecnologia e Inovação (STI e uma fonte de análise de políticas de apoio a preparação de políticas baseada nas evidências em África, devendo ainda:)

- Monitorizar e avaliar a implementação da política sobre STI da União Africana;
- Liderar a preparação baseada nas evidências de políticas para a ciência, tecnologia e inovação;
- Apoiar os Estados Membros na gestão e uso de informação estatística sobre STI de acordo com a Carta Africana de Estatísticas;
- Assistir os Estados Membros para mapear as suas capacidades sobre STI para tratar dos desafios económicos, sociais, ambientais e outros do desenvolvimento;
- Fortalecer as capacidades nacionais da formulação, avaliação e revisão de políticas para a STI;
- Fornecer aos decisores políticos nos Estados Membros informação actualizada sobre as tendências científicas e tecnológicas globais;
- Fortalecer as capacidades nacionais para previsão e prospecção tecnológica; e
- Promover e fortalecer a cooperação regional e internacional nas áreas da competência da AOSTI.

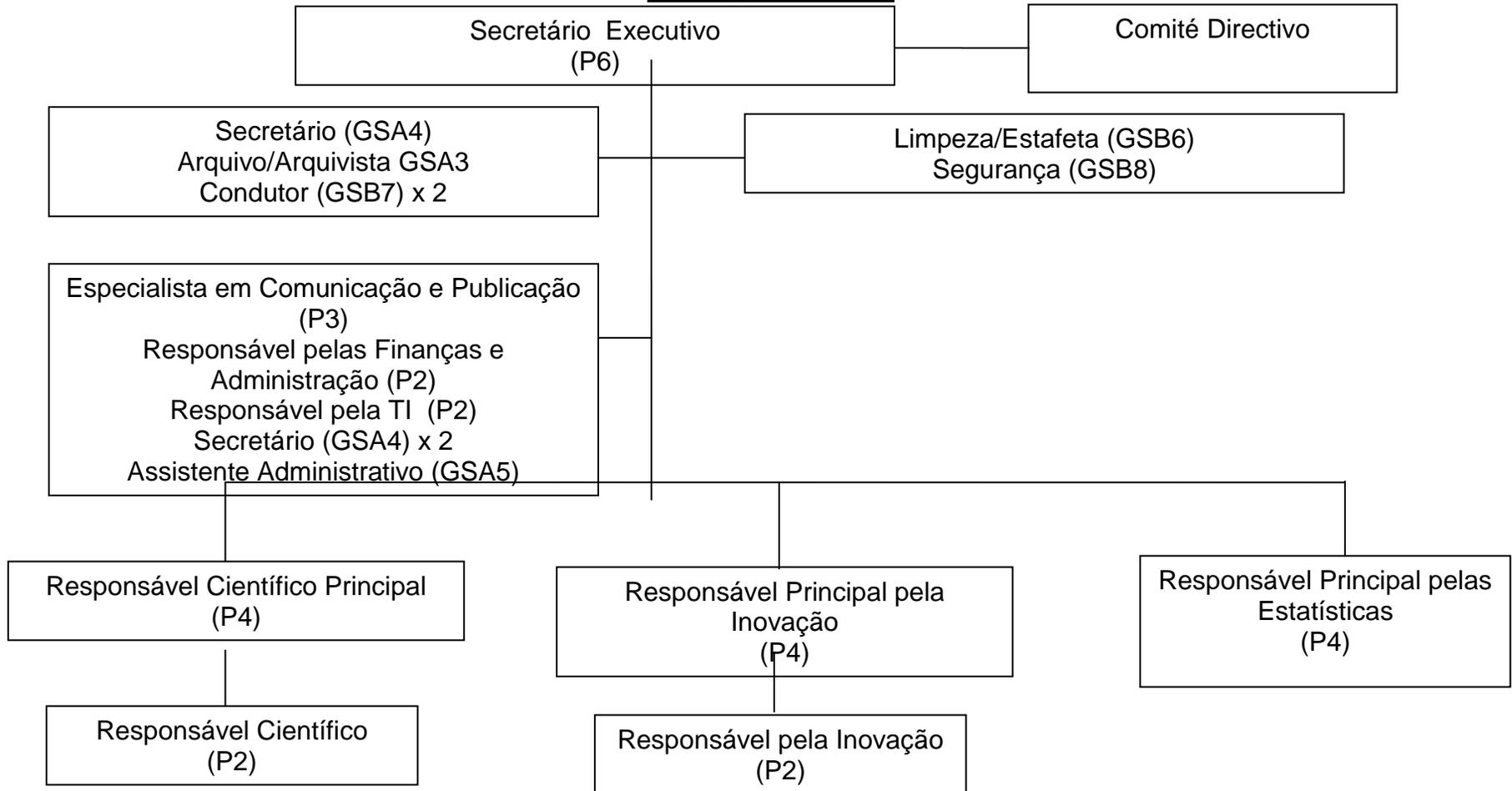
AOSTI tem a sua Sede em Malabo, Guiné Equatorial e funciona sob o pelouro do Departamento dos Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia da Comissão da UA. A concepção arquitectónica do edifício que acolherá o AOSTI foi atribuída ao Governo da Guiné Equatorial pela AUC-HRST durante a 20.^a Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo Africanos em Adis Abeba.

É de lembrar que a Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.452 (XX) solicitou a Comissão da União Africana (CUA) para submeter a Conferência da UA o Estatuto, Estrutura e as Implicações financeiras do AOSTI.

2. Estrutura do AOSTI

Tendo em conta o que precede, o AOSTI é estruturado de acordo com a Decisão de Maputo EX/CL/Dec.34(11) sobre as Agências Especializadas da UA tal como descrito no Organigrama que se segue:

**ORGANIGRAMA DO OBSERVATÓRIO AFRICANO PARA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
(AOSTI) - MALABO**



3. Complementos Organizacional, de Gestão e de Pessoal do AOSTI

Na base do Organigrama acima exposto, é proposto o seguinte complemento de dezoito (18) membros do pessoal com as respectivas categorias:

Título	Categoria	Solicitação (N.º de postos)
Secretário Executivo	P6	1
Responsável Científico Principal	P4	1
Responsável Principal pela Inovação	P4	1
Responsável Principal pelas Estatísticas	P4	1
Responsável Científico	P2	1
Responsável pela Inovação	P2	1
Assistente Administrativo	GSA5	1
Responsável pelas Finanças e Administração	P2	1
Responsável pela IT	P2	1
Secretário (Secretário Executivo)	GSA4	1
Secretário	GSA4	2
Arquivo/Arquivista GSA3	GSA4	1
Limpeza/Estafeta	GSA1	1
Segurança	GSB8	1
Condutor	GSA1	2
TOTAL		18

As principais descrições dos cargos da Estrutura do AOSTI são fornecidas aqui no Anexo 1.

4. Comité Directivo

O Comité Directivo é composto por dez (10) representantes das cinco Regiões da União Africana propostos pelos Membros da Mesa do Comité Técnico Especializado da União Africana para Educação, Ciência e Tecnologia e aconselhará o AOSTI sobre os seguintes assuntos articulados no Estatuto do Observatório:

- (a) Estabelecimento de estandartes e procedimentos de validação;
- (b) Processos de monitorização e de avaliação;
- (c) Mapeamento da contribuição da STI no desenvolvimento socioeconómico em África;
- (d) Produção da Série sobre as Perspectivas Africanas da STI;
- (e) Assuntos de análise de políticas, programas e projectos, incluindo mobilização de recursos;
- (f) Assegurar a avaliação de qualidade dos indicadores;
- (g) Qualquer questão científica ou técnica relativa aos objectivos do AOSTI.

5. Anexo 1: Descrição dos Cargos

5.1. Descrição do Cargo: Secretário Executivo

Principais tarefas e responsabilidades

Sob direcção geral do Comissário dos Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia da União Africana e no quadro da autoridade delegada, o Secretário Executivo do AOSTI desempenhará as seguintes tarefas:

- a) Supervisionar e assumir a responsabilidade de toda a gestão administrativa, técnica, financeira e dos programas do Observatório;
- b) Tomar decisões e dar directivas sobre a gestão do orçamento conforme o Regulamento Financeiro da CUA e gerir as implicações financeiras da implementação de programas;
- c) Gerir todos os aspectos do uso pela AOSTI de uma abordagem baseada em equipa com plenas responsabilidades pelos assuntos do pessoal, financeiros e administrativos sob a tutela do AOSTI e se encarregar pelo recrutamento e gestão do pessoal do AOS
- d) Supervisionar o desempenho do AOSTI e monitorizar os resultados com os indicadores definidos da gestão do desempenho, incluindo o cumprimento dos programas e mobilização de recursos;
- e) Trabalhar para assegurar que capacidades sejam criadas dentro do pessoal do AOSTI através da tutela do desempenho do pessoal e procura de vias inovadoras de transferência de aptidões aos clientes do AOSTI;

- f) Implementar os objectivos do AOSTI e da União Africana.

Preparação de programas e implementação

- a) Criar/implementar a estrutura de governação do AOSTI;
- b) Desenvolver e implementar estratégia e programas do AOSTI;
- c) Gerir as ligações com o país anfitrião de acordo com o Acordo de Sede;
- d) Gerir, administrar ainda a visão, missão e objectivos do AOSTI;
- e) Gerir a implementação dos planos de trabalho do AOSTI bem como desenvolver marketing estratégico do AOSTI;
- f) Preparar propostas e mobilizar recursos financeiros para a implementação dos programas do AOSTI e o seguimento das actividades conexas;
- g) Dirigir e gerir os recursos (humanos, financeiros, físicos) e actividades do AOSTI;
- h) Assegurar que as contas do AOSTI sejam feitas auditorias de acordo com as políticas e procedimentos da União Africana;
- i) Desenvolver advocacia e representar o AOSTI junto dos seus Parceiros e Organizações;
- j) Dirigir e garantir liderança para:
 - Elaboração de directivas e procedimentos para a organização e realização de estudos nacionais e regionais sobre STI;
 - Organização de workshops regionais sobre os indicadores da STI e dos estudos ;
 - Revisão de estudos nacionais sobre STI e preparação de análise comparativa regional;
 - Preparação de relevantes manuais, materiais de formação e estudos de base sobre STI;
 - Designação de competentes autoridades nacionais da rede dos indicadores da STI;
- k) Preparação e submissão ao AUC-HRST de planos anuais abrangentes de trabalho e de progressos, relatórios financeiros e orçamentos;
- l) Mobilização dos Governos, Fundações, Sector privado e de outros Doadores de recursos financeiros e humanos necessários para executar os programas e as suas respectivas actividades;
- m) Manutenção da reputação do AOSTI através da relevância, qualidade, abrangência, oportunidade e acessibilidade da informação sobre STI;
- n) Apresentação de relatórios sobre a situação e de actividades e resumo de políticas ao Conselho Executivo, Painéis Técnicos Consultivos e à Conferência dos Ministros (AMCOST);
- o) Quaisquer outras tarefas delegadas pelo Comissário dos CUS-HRST.

Advocacia, Facilitação e Redes

- a) Representar o AOSTI nas conferências, reuniões intergovernamentais, seminários profissionais e eventos similares;

- b) Explicar a posição e perspectivas do AOSTI sobre questões da STI e sobre os trabalhos em curso sobre STI e a sua relevância;
- c) Identificar e consolidar de parcerias estratégicas que ligam os sectores público e privado para obtenção de co-financiamentos, aumento do impacto e promoção da disseminação das intervenções com sucesso noutras partes da África e Países da Região;
- d) Identificar e estabelecer parcerias estratégicas com Doadores, Sector privado, Agências Especializadas e ONGs através de fora temáticos de consultas e reuniões dos grupos de coordenação para proporcionar o estabelecimento do diálogo, destacar a imagem do AOSTI como um parceiro de confiança e intermediário imparcial entre os actores do desenvolvimento;
- e) Realizar campanhas de advocacia de apoio aos programas do AOSTI e STI da África e assegurar que comunicações, mass media e actividades inter-organizacionais de divulgação de apoio a esses programas sejam desenvolvidas;
- f) Trabalhar estreitamente e no espírito de parceria com outras Organizações da África ligadas a STI, relevantes Agências da ONU e instituições internacionais similares de apoio a realização de um programa continental e internacional coeso e unificação da abordagem de missão com Organizações Africanas da STI e as CERs.

5.2. Descrição do cargo: Responsável Científico Principal

Sob a supervisão do Secretário Executivo do AOSTI, o Principal Responsável Científico gere todos os aspectos da informação e dados sobre a investigação e testes relativos ao sector empresarial de negócios, ensino superior nos Estados Membros da União Africana, incluindo empresas privadas, públicas, instituições orientadas para o Mercado não lucrativo, universidades, colégios de tecnologia institutos de investigação, estações experimentais, ensino pós secundário, hospitais associados com as instituições de ensino superior e quaisquer outros subsectores do sector através de estandartes internacionais:

- a) Supervisionar e coordenar a S & T e respectivos estudos nos Estados Membros;
- b) Aconselhar os Países Participantes sobre a fiabilidade dos indicadores da S & T e sobre a melhoria do processo de recolha dados;
- c) Conceber, implantar e monitorizar exemplos estandartes e meta dados, relatórios e ferramentas de projectos para apoiar S & T e respectivos estudos;
- d) Preparar materiais de base para apoiar dados sobre a S & T e a análise de política. Lançar convites para investigação no domínio da investigação de política sobre S & T;
- e) Trabalhar como pessoal de recurso das publicações do AOSTI, especialmente para produção de estatísticas da S & T na Perspectiva da Inovação Africana;
- f) Estabelecer aos níveis continental e internacional relações com instituições da STI para promover relevante partilha de conhecimentos;
- g) Monitorizar e avaliar o alcance das realizações da execução dos programas da S & T no âmbito dos objectivos prioritários da UA;

- h) Assegurar a gestão da qualidade dos conteúdos da S & T na Perspectiva de Inovação Africana;
- i) Preparar e implementar mecanismos de monitorização e de avaliação dos programas de S & T relevantes para o AOSTI;
- j) Manter a reputação do AOSTI através da relevância, qualidade, abrangência, oportunidade e acessibilidade da informação sobre STI;
- k) Realizar quaisquer outras tarefas delegadas pelo Chefe do AOSTI.

5.3. Descrição do cargo: Responsável Principal para Política de Inovação

Principais tarefas e responsabilidades

Sob a supervisão do **Secretário Executivo** do AOSTI, o Responsável Principal para Política de Inovação é encarregado do seguinte:

- a) Supervisionar e coordenar a inovação e os respectivos estudos nos Países Participantes;
- b) Aconselhar os Países Participantes sobre a fiabilidade dos indicadores da inovação e sobre a melhoria dos processos de recolha de dados;
- c) Conceber, implantar e monitorizar os exemplos estandartes e meta dados, relatórios e ferramentas dos projectos para apoiar a inovação e os respectivos estudos;
- d) Preparar materiais de base para apoiar os dados da inovação e a análise de políticas;
- e) Lançar investigação para adaptar os conceitos dos sistemas amplos de inovação aos contextos africanos;
- f) Trabalhar como pessoal de recurso para as publicações do AOSTI, especialmente para produção de estatísticas sobre inovação na Perspectiva da Inovação Africana;
- g) Estabelecer aos níveis continental e internacional relações com instituições da STI para promover a partilha de conhecimentos sobre inovação;
- h) Monitorizar e avaliar o alcance das realizações da execução dos programas no âmbito dos relevantes objectivos prioritários da UA;
- i) Assegurar a gestão da qualidade dos conteúdos da inovação na Perspectiva de Inovação Africana;
- j) Preparar e implementar mecanismos de monitorização e de Avaliação dos relevantes programas sobre inovação do AOSTI;
- k) Manter a reputação do AOSTI através da relevância, qualidade, abrangência, oportunidade e acessibilidade da informação sobre STI;
- l) Realizar quaisquer outras tarefas delegadas pelo Secretário Executivo.

5.4. Descrição do cargo: Responsável Principal pelas Estatísticas

Principais tarefas e responsabilidades

Sob a supervisão do Secretário Executivo, o Responsável Principal pelas Estatísticas é encarregado do seguinte:

- a) Prestar apoio a análise das estatísticas tanto aos investigadores do AOSTI como aos clientes externos;
- b) Certificar e validar os dados da investigação de acordo com as especificações dos clientes e dentro das restrições do tempo;
- c) Gerir o conjunto de dados e fornecer resultados estatísticos personalizados aos clientes;
- d) Produzir gráficos, estatísticas e tabelas personalizadas;
- e) Criar modelos matemáticos/estatísticos para informar sobre ciência, tecnologia e inovação;
- f) Participar nas equipas de projectos para assegurar que todas as análises estatísticas estejam de acordo com as exigências de um projecto;
- g) Participar na preparação de propostas de desenvolvimento de actividades para alcançar financiamentos externos;
- h) Dar orientações em técnicas estatísticas aos investigadores e aos clientes externos;
- i) Supervisionar e coordenar a S & T e os respectivos estudos nos Países Participantes;
- j) Aconselhar os Países Participantes sobre a fiabilidade dos indicadores da STI e sobre a melhoria dos processos de recolha de dados;
- k) Conceber, implantar e monitorizar exemplos standardizados e meta dados, relatórios e ferramentas dos projectos para apoiar a STI e os respectivos estudos;
- l) Trabalhar como pessoal de recurso das publicações do AOSTI, especialmente para produção de estatísticas sobre S & T na Série de Perspectiva de Inovação Africana;
- m) Dar orientações em técnicas estatísticas aos investigadores e aos clientes externos;
- n) Manter a reputação do AOSTI através da relevância, qualidade, abrangência, oportunidade e acessibilidade da informação sobre STI;
- o) Realizar quaisquer outras tarefas delegadas pelo Chefe do AOSTI.

5.5. Descrição do cargo: Responsável Científico

Principais tarefas e responsabilidades

Sob a supervisão do Responsável Científico Principal, o Responsável Científico é encarregado das seguintes tarefas:

- a) Supervisionar a implementação de projectos pertencentes ao Governo, empresas e ao sector do ensino superior nos Estados Membros;
- b) Rever e avaliar a relevância do volume e descrição dos trabalhos nos sectores;
- c) Preparar planos e aspectos técnicos dos estudos sobre S & T de todos os sectores;
- d) Aconselhar os Países Participantes sobre os processos de recolha de dados. Preparar materiais de base para apoiar a recolha de dados sobre S & T, análise, registo e disseminação;
- e) Identificar estrangulamentos na recolha de dados sobre R & D e disseminação para aumento da eficiência;
- f) Prestar assistência na preparação e início de processos de concursos e propostas de empréstimo relativos ao sector;
- g) Apoiar a oportuna integração de dados sobre empresas comerciais e o sector do ensino superior para consolidar o sistema do AOSTI;
- h) Escrever relatórios e prestar assistência na preparação de comunicados sobre políticas e outras publicações;
- i) Realizar quaisquer outras tarefas necessárias.

5.6. Descrição do cargo: Responsável pela Inovação

Principais Tarefas e Responsabilidades

Sob a supervisão do Responsável Principal pela Inovação, o Responsável pela Inovação é encarregado do seguinte:

- a) Fornecer um mecanismo e directivas sobre a avaliação da inovação em todos os sectores;
- b) Planear, conceber e harmonizar a recolha de dados sobre inovação nos Estados Membros;
- c) Supervisionar ao nível continental a implementação de estudos sobre inovação e as respectivas actividades pelos Estados Membros;
- d) Preparar o programa de estudos sobre inovação, formulação de política sobre inovação e implementação e revisão NIS para os Países africanos;
- e) Colaborar e coordenar a divisão de sistema de informação para gerir a recolha de dados;
- f) Fornecer estatísticas sobre conteúdos e inovação a Série da Perspectiva da Inovação Africana;
- g) Conceber e implantar o sector africano de registo da inovação;
- h) Produzir relatórios analíticos, resumo de políticas sobre inovação nos Estados Membros.

5.7. Descrição do Cargo: Especialista para Comunicação e Publicação

Principais Tarefas e Responsabilidades

Sob a supervisão directa do Secretário Executivo do AOSTI, o incumbente será responsável pelas seguintes tarefas:

- a) Assegurar publicidade e mais ampla disseminação dos objectivos e princípios directores do AOSTI para conhecimento e informação entre os Parceiros e Intervenientes;
- b) Estabelecer ligações institucionais e mecanismos de política para promover a integração das actividades dos vários Parceiros e Intervenientes nos do AOSTI;
- c) Assistir os Intervenientes a preparar programas de implementação de estratégias em coordenação com os do AOSTI;
- d) Assistir na harmonização das políticas de comunicação e informação nos Estados Membros;
- e) Coordenar a produção de periódicos sobre STI e relatórios técnicos para benefício dos Estados Membros e as CERs através das TIC;
- f) Realizar quaisquer outras tarefas consignadas pelo supervisor.

5.8. Descrição do Cargo: Responsável pelas Finanças e Administração

Principais Tarefas e Responsabilidades

Sob a supervisão directa do Secretário Executivo, o Responsável Sénior das Finanças desempenhará as seguintes tarefas:

- a) Participar na formulação de políticas de gestão, estratégias e procedimentos e na sua implementação e monitorização para otimizar a eficiência na gestão;
- b) Monitorizar, analisar e aprovar as transacções para entrar no sistema de contabilidade;
- c) Assistir na coordenação da elaboração do orçamento anual do AOSTI;
- d) Assegurar que os relatórios regulares sobre a gestão financeira sejam preparados de maneira oportuna para fornecer informação para controlo e tomada de decisão;
- e) Assistir na gestão do risco através da realização de revisão regular do Registo de Risco do AOSTI;
- f) Verificar se as propostas de obrigações e desembolsos para serviços, fornecimentos e equipamentos bem como os pertencentes ao Pessoal estão de acordo com o Regulamento Financeiro da União Africana, relevantes dotações, tabela de pessoal e correspondentes loteamentos;
- g) Assegurar que a contabilidade precisa e complete, apresentação de relatórios e os sistemas internos de controlo funcionem e que os relevantes registos sejam mantidos;
- h) Dar conselhos e orientações concernentes ao Regulamento Financeiro da União Africana e instruções sobre contabilidade;
- i) Assegurar a cobrança oportuna de receitas da Organização, incluindo créditos fiscais de valor acrescentado;
- j) Participar na formulação de políticas de contabilidade;

- k) Assistir na preparação de respostas recomendadas as observações da auditoria, incluindo a sua resolução;
- l) Produzir declarações periódicas, relatórios de actividades e programa de gestão;
- m) Contribuir para promoção de sistemas de boas práticas e de gestão, controlo interno bem como da transparência e da obrigação de justificar as despesas;
- n) Assegurar o funcionamento de contabilidade precisa e completa, apresentação de relatórios e sistemas de controlo interno e que sejam guardados todos os documentos relevantes;
- o) Supervisionar a realização da conciliação bancária.

5.9. Descrição do Cargo: Responsável pela Informação Tecnológica

Principais Tarefas e Responsabilidades

Sob a supervisão do Secretário Executivo, o Responsável pela Informação Tecnológica é encarregado do seguinte:

- a) Gerir o sistema de informação do AOSTI;
- b) Produzir as directivas e documentação para os utilizadores do sistema de informação do AOSTI;
- c) Assegurar a confidencialidade da informação e dos dados através da gestão da autorização do acesso e instalação de sistemas de segurança;
- d) Realizar a monitorização tecnológica e facilitar a integração de novas ferramentas no sistema;
- e) Avaliar e prever as necessidades do escritório e informar os utilizadores acerca das novas tendências relativas ao desenvolvimento técnico;
- f) Assegurar a instalação e manutenção dos computadores e dos softwares do AOSTI;
- g) Personalizar e adaptar as aplicações do sistema de comunicação e informação;
- h) Realizar quaisquer outras tarefas ligadas a gestão do sistema de informação do AOSTI.

5.10. Descrição do Cargo: Assistente Administrativo

Principais Tarefas e Responsabilidades

Sob a supervisão do Secretário Executivo, o incumbente será responsável pelas seguintes tarefas:

Gestão dos Recursos Humanos

- a) Ocupar-se das acções relativas a administração, das actividades ligadas aos recursos humanos do AOSTI, por exemplo no recrutamento, colocação, promoção, avaliação de desempenho, revisão da classificação do cargo, desvinculação do pessoal, formação, etc.;
- b) Assegurar a consistência na aplicação do regulamento do AOSTI;
- c) Fornecer informações relativas as condições de trabalho, tarefas e responsabilidades, privilégios e direitos ao abrigo do Regulamento do Pessoal;

- d) Fornecer informações sobre as necessidades do AOSTI em pessoal para inclusão no programa de recrutamento e colocação do pessoal.

Publicações, Recrutamento e Documentação

- a) Assistir na formulação de directivas do AOSTI para publicação;
- b) Assegurar a manutenção eficaz dos relatórios e documentos para as reuniões do AOSTI;
- c) Supervisionar e coordenar a distribuição das publicações aos clientes;
- d) Preparar propostas de orçamento para publicação dos documentos e publicação do AOSTI;
- e) Gerir o sistema informático para distribuição oportuna dos documentos e publicações produzidos pelo AOSTI;
- f) Apresentar projectos de contrato e elaborar acordos institucionais com os editores externos para co-publicação das publicações do AOSTI;
- g) Dar contribuição técnica a preparação de documentos e relatórios, tal como é devido e assegurar que as contribuições produzidas se mantenham nos mais altos estandartes de qualidade.

Administração geral

- a) Supervisionar o apoio ao Pessoal assim como solicitado;
- b) Desempenhar outras tarefas relativas a administração assim como solicitado (por exemplo execução dos programas de viagens, monitorização das contas e pagamentos aos vendedores e pessoas contratadas individualmente para prestação de serviços, planificação de espaços físicos, identificação das necessidades tecnológicas do escritório, manutenção dos equipamentos, software e dos sistemas).

5.11. Descrição do Cargo: Secretário (Secretário(a) Executivo(a))

Principais Tarefas e Responsabilidades

Sob a supervisão do Secretário Executivo, o incumbente será responsável pelas seguintes tarefas:

- a) Lidar com todos os assuntos do escritório do Secretário Executivo. Coordenar os seus/suas actividades diárias, reuniões, encontros e os programas internos diários;
- b) Receber, ler e analisar correspondência recebida e outras correspondências e prepará-las para tratamento;
- c) Manter informatizadas todas as correspondências recebidas e enviadas, identificar correspondências complexas ou sensíveis, seleccionar e fazer resumos e/ou tornar disponíveis os materiais pertinentes para tratamento imediato do Secretário Executivo;
- d) Lidar pessoalmente com respostas aos telefonemas sensíveis e consultas escritas em nome do Secretário Executivo e responder as solicitações da gestão

- do pessoal ou de fontes externas sobre uma variedade de questões, comunicar informações sensíveis a gestão sénior e as fontes externas;
- e) Observar e guardar confidencialidade, respeito e organização do escritório do Secretário Executivo;
 - f) Elaborar projecto de correspondência de rotina para assinatura do Secretário Executivo e monitorizar o seguimento e lembrar sempre que necessário;
 - g) Organizar a agenda do Secretário Executivo, os documentos em várias aplicações, elaborar projectos e enviar respostas tal como for instruído pelo Secretário Executivo;
 - h) Assegurar o bom funcionamento do escritório durante as ausências do Secretário Executivo, remetendo os assuntos urgentes ao Responsável em exercício e retendo os assuntos não urgentes que exigem a atenção do Secretário Executivo para seu regresso. Registrar todas as importantes ocorrências durante as ausências do Secretário Executivo e reter quaisquer cópias das respostas para tratamento pelo Secretário Executivo após seu regresso;
 - i) Fazer buscas e seleccionar uma variedade de informações dos ficheiros do escritório, registos e de outras fontes sempre que necessário para preparar documentos para o Secretário Executivo durante as reuniões internas ou para as missões oficiais;
 - j) Preparar os documentos de viagens do Secretário Executivo;
 - k) Na base de informações fornecidas pelo Secretário Executivo, assistir na preparação de projectos de relatórios de missões e apresentações em inglês ou francês;
 - l) Implementar os objectivos do AOSTI e da União Africana;
 - m) Desempenhar quaisquer outras tarefas sempre que necessário.

5.12. Descrição do Cargo: Secretário

Principais Tarefas e Responsabilidades

Sob a supervisão do Secretário Executivo, o incumbente será responsável pelas seguintes tarefas:

- a) Lidar com todos os assuntos do escritório;
- b) Receber, ler e analisar toda a correspondência recebida e outras correspondências;
- c) Manter informatizadas todas as correspondências recebidas e enviadas, identificar correspondências complexas ou sensíveis, seleccionar e fazer resumos e/ou tornar disponíveis os materiais pertinentes para imediato tratamento pelo secretário Executivo;
- d) Lidar pessoalmente com as respostas aos telefonemas sensíveis e consultas escritas em nome dos peritos seniores e responder as solicitações da gestão do pessoal ou de fontes externas sobre uma variedade de questões, comunicar informações sensíveis a gestão sénior ou as fontes externas;
- e) Observar e guardar confidencialidade, respeito e organização do escritório do Secretário Executivo;

- f) Elaborar projectos de correspondências de rotina para assinatura dos funcionários seniores e monitorizar o seguimento e lembrar sempre que necessário;
- g) Trabalhar com os funcionários seniores, organizando os documentos em várias aplicações, preparar projectos e responder tal como instruído pelo Secretário Executivo;
- h) Assegurar o bom funcionamento do escritório e registar as importantes ocorrências e reter quaisquer cópias das respostas para tratamento pelo Secretário Executivo após o seu regresso;
- i) Fazer buscas e seleccionar uma variedade de informações nos ficheiros do escritório, registos ou outras fontes necessárias para preparar documentos para reuniões internas ou missões oficiais;
- j) Preparar os documentos de viagens de todo o pessoal;
- k) Na base de informações fornecidas pelo funcionário sénior, assistir na preparação de projectos de relatórios das missões e apresentações em inglês ou francês;
- l) Implementar os objectivos do AOSTI e da União Africana;
- m) Desempenhar quaisquer outras tarefas sempre que necessário.

5.13. Descrição do Cargo: Arquivo/Arquivista

Principais Tarefas e Responsabilidades

O incumbente será responsável pelas seguintes tarefas:

Gestão dos Recursos Humanos

- a) Realizar acções consignadas ligadas ao armazenamento, registo, compras, administração das actividades dos recursos humanos do AOSTI, por exemplo recrutamento, colocação, promoção, avaliação de desempenho, revisão da classificação dos cargos, desvinculação do pessoal, formação, etc.;
- b) Assegurar consistência na aplicação do Regulamento e procedimentos do AOSTI;
- c) Fornecer informações relativas as condições de trabalho, tarefas e responsabilidades, privilégios e direitos previstos pelo Regulamento do Pessoal;
- d) Fornecer e documentar informações sobre as necessidades do AOSTI em pessoal para inclusão no recrutamento e quadro do pessoal;
- e) Garantir a manutenção eficaz dos relatórios das reuniões e documentos das reuniões do AOSTI;
- f) Coordenar a distribuição de publicações para os clientes;
- h) Preparar projectos de contratos e estabelecer acordos institucionais com o editores externos para co-edição das publicações do AOSTI;
- i) Prestar assistência técnica na preparação de documentos e relatórios e assegurar que as contribuições produzidas se mantenham com estandartes de alta qualidade;
- j) Desempenhar quaisquer outras tarefas administrativas tal como

5.14. Descrição do Cargo: Condutor

Principais Tarefas e Responsabilidades

O incumbente será responsável pelas seguintes tarefas:

Assegurar a prestação de serviços de condução confiáveis e seguros através de:

- a) Condução de veículos do escritório para transporte de pessoal autorizado, entrega e recolha de correspondências, documentos e outras tarefas que lhe podem ser consignadas;
- b) Receber pessoal oficial e visitantes no aeroporto, tratar dos vistos e das formalidades aduaneiras quando necessário e realizar visitas de campo quando necessário;
- c) Assegurar a redução de custos através de uso apropriado dos veículos, devida manutenção, registos diários de veículos, viagens oficiais (quilometragem e outros documentos conexos) dar contribuição na preparação dos planos de manutenção de veículos e dos relatórios;
- d) Assegurar a manutenção quotidiana da viatura atribuída através da reparação oportuna de pequenas avarias, arranjos para grandes avarias, mudança de óleo, verificação dos pneus, travões, lavagem e manutenção da viatura atribuída em bom estado de limpeza e realizar verificação quotidiana dos veículos para assegurar que as mesmas estejam em bom estado para circulação e apresentar imediatamente relatórios sobre qualquer irregularidade nos veículos ao supervisor;
- e) Assegurar a disponibilidade de todos os documentos/acessórios necessárias, incluindo seguro, registo do veículo, mapa da cidade/País, estojo de primeiros socorros e as necessárias peças;
- f) Assegurar que todas as acções necessárias sejam tomadas de acordo com o regulamento em caso de envolvimento em acidentes.

5.15. Descrição do Cargo: Segurança

Principais Tarefas e Responsabilidades

Sob a supervisão directa do Assistente Administrativo e no quadro da autoridade delegada, o incumbente será responsável pelas seguintes tarefas:

- a) O segurança prestará serviços de guarda no escritório;
- b) O segurança desempenhará outras tarefas adicionais nas horas normais de trabalho/horas de trabalho fora do âmbito das tarefas de segurança quando solicitado pelo empregador;
- c) O segurança deverá manter o jardim, lavar os carros do escritório todas as manhãs.

5.16. Descrição do Cargo: Limpeza/Estafeta

Categoria do Cargo: GSA1

Principais Tarefas e Responsabilidades

Sob a supervisão do Assistente Administrativo e no quadro da autoridade delegada, o incumbente será responsável pelas seguintes tarefas:

- a) Limpeza dos gabinetes;
- b) Tratar e distribuir as correspondências recebidas e outras correspondências;
- c) Manter o registo computadorizado e uma cópia do registo de todas as correspondências recebidas e enviadas;
- d) Monitorizar o seguimento, envio de lembretes ligados a correspondências de correios;
- e) Observar e guardar confidencialidade, respeito e organização da Divisão;
- f) Desempenhar outras tarefas quando necessário.

2014

Relatório da sessão extraordinária da 5ª conferência ministerial africana sobre ciência e tecnologia, Brazzaville, congo, 15-18 de abril de 2014 2014

União Africana

União Africana

<http://archives.au.int/handle/123456789/4083>

Downloaded from African Union Common Repository